

Diário



Oficial

0401

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.517

BELEM - QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1985

Governador reuniu Conselho Superior

Reunido na tarde da última segunda-feira com o Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado, o Governador Jader Barbalho fez um retrospecto de sua administração nesses dois anos e meses de governo. O Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado é integrado pelos secretários de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro; Educação, Fernando Coutinho Jorge; Segurança Pública, Lélcio Alcantara; Planejamento, Anibal Monteiro; Obras, Paulo Elcídio; Administração, Aldo Costa e Silva; Fazenda, Roberto Ferreira; Saúde Pública, Luiz Carneiro; Justiça, Itair Silva e Agricultura, Herculano Torres.

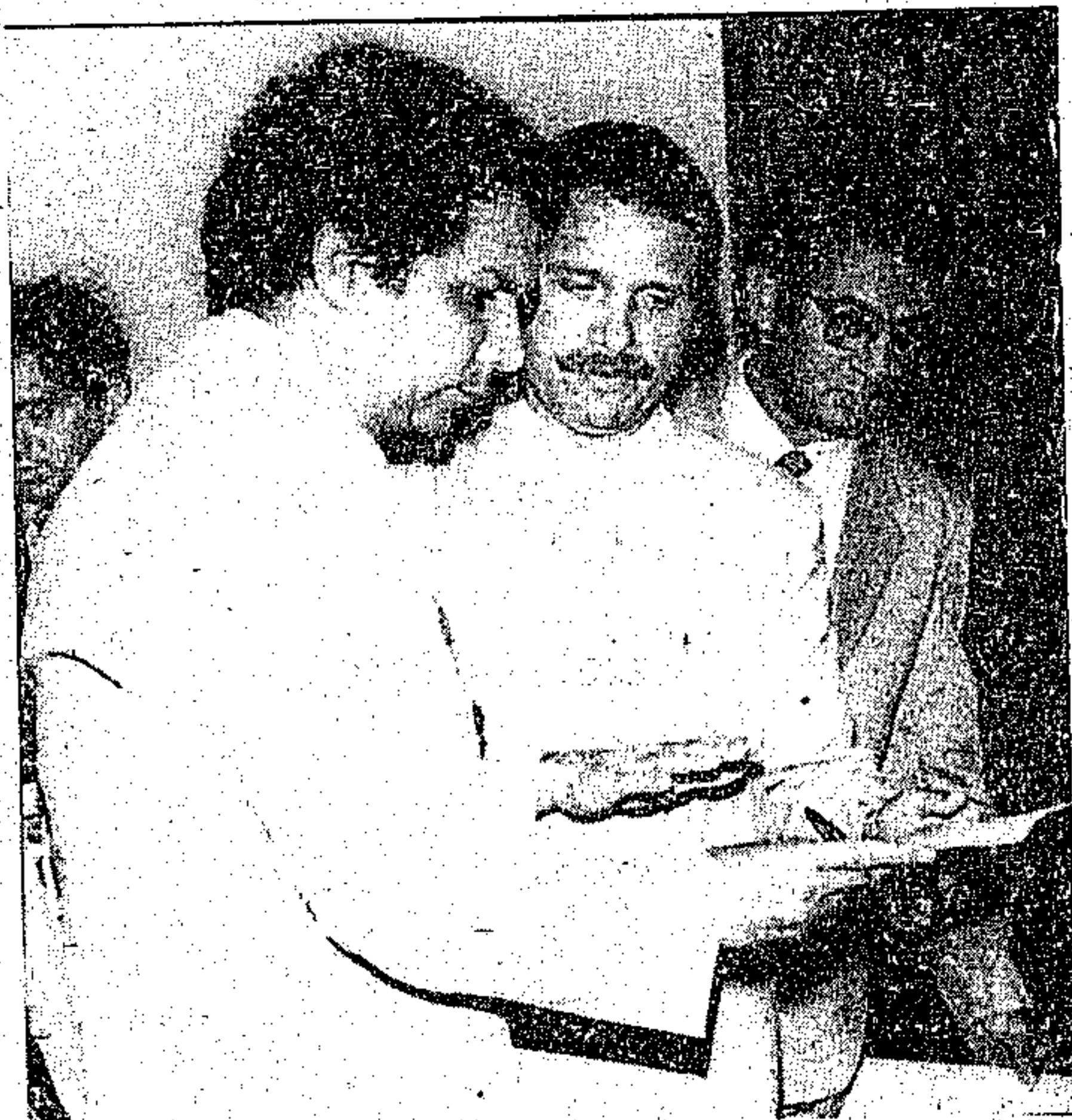
À saída da reunião, (que foi das 16.30 às 20.00 horas, no Palácio Lauro Sodré), o governador Jader Barbalho conversou rapidamente com a imprensa. Destacou o Chefe do Executivo paraense que fora realizado um encontro de balanço da

situação financeira do Estado. Disse que, pelo que pudera tirar como conclusão, poderia afirmar que todos os projetos em execução, atualmente, serão concluídos ainda durante o seu governo.

E mesmo sem entrar em detalhes, o governador Jader Barbalho ressaltou que "muitos assuntos foram discutidos" e que houve trocas de idéias assim como tomadas decisões pertinentes a cada setor em particular. Como exemplo, citou o de Segurança Pública, "sempre preocupante", como frisou, e com as questões relativas aos conflitos fundiários.

VIAGEM

Foi desmentida na Assembleia Legislativa a notícia de que o governador iria ausentar-se do país sem autorização do legislativo estadual. Jader, apesar de ter necessidade de estar presente em Nova York para assinatura de um convênio, prefere ficar no Pará.



Com secretários, foi feito um retrospecto de sua administração



Haroldo Araújo, presidente da Cosanpa, mostra a importância da obra

Projeto Belém: verba para abastecimento

O Governador Jader Barbalho garantiu, ontem, que "os graves problemas que inundam Belém, fundamentalmente no inverno quando a cidade fica praticamente submersa em cerca de quarenta por cento serão resolvidos" com a aplicação de 30 milhões de dólares - cerca de 180 bilhões de cruzeiros - em obras de drenagem, incluindo recuperação da rede de canais, aumento e retificação das calhas dos canais, reformulação do sistema de comportas e construção de estruturas de proteção contra maré, preparação de vias marginais para manutenção dos canais e desapropriação nas faixas de domínio dos canais.

Ao comentar a aplicação de 50 milhões de dólares para beneficiar a população da capital com água tratada através do Projeto Belém, além dos 30 milhões em obras de drenagem, explicou Jader Barbalho que "este é seguramente o maior projeto que o

Governo realiza em Belém".

"Além de levar bem-estar à população, oferecendo água tratada e drenagem, o projeto é também de saúde pública porque não adianta dar remédio à população sem água tratada. As doenças continuarão acontecendo. Sem drenagem, a população vai morar sempre em condições profundamente desfavoráveis. No momento em que houver um adequado encaminhamento das águas dentro da nossa capital, será possível aterrar racionalmente o subúrbio de Belém.

Para o Governador Jader Barbalho, a execução dessas obras poderá possibilitar até mesmo a duplicação populacional de Belém, livre dos riscos do consumo de água não convenientemente tratada, e dos perigos de residir sobre os grandes alagados.

Falando sobre o prazo para encerramento das obras do Projeto Belém em inauguração após o seu

mandato, o Governador Jader Barbalho destacou quem tem conseguido financiamento para que o próximo governador inaugure as obras. "Mas eu acho que o Governo é pessoal. Se nós admitirmos que toda obra deve ser iniciada e concluída num Governo, nunca faremos nenhuma obra a longo prazo. Então, não me importa isto. Eu me reservo a mim, como Governo que este grande projeto foi contratado, iniciado e executado efetivamente e onde viabilizou-se os recursos. Que outro Governador venha e tenha a alegria de vê-lo concluído".

Falando como "profissional de saúde", o prefeito Almir Gabriel congratulou-se com o Governador, ressaltando o alto significado da realização do projeto voltado para sanear a cidade na área de esgotamento das águas pluviais. E que o empreendimento concorrerá para a solução do grave problema das enchentes que ocorrem durante o inverno.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0402

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diego, 235
Telefone: 222-0630

MUSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vaglia
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.517

BELEM - QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

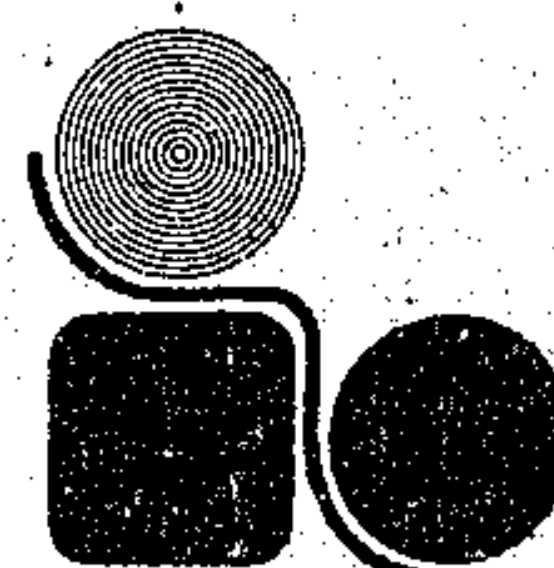
0403

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO*Casa Civil*
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZAPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA*Casa Militar*
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA*Justiça*
ITAIR SÁ DA SILVA*Fazenda*
ROBERTO DA COSTA FERREIRA*Viação e Obras Públicas*
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA*Saúde Pública*
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO*Educação*
FERNANDO COUTINHO JORGE*Agricultura*
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES*Segurança Pública*
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA*Planejamento e Coordenação Geral*
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO*Cultura, Desportos e Turismo*
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs. 5.230, 5.232, 5.236 e 5.237
Do Governo do EstadoTOMADA DE PREÇOS – AVISO E EX-
TRATO CONTRATUAL
Da Universidade Federal do ParáTOMADA DE PREÇOS Nº 03/85-CL
Da SEFALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Da SEADEXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/85
Da COSANPA1 CADERNO
24 Páginas*Procurador Geral do Estado*
FREDERICO COELHO DE SOUZA*Consultor Geral do Estado*
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.230, DE 16 DE JUNHO DE 1985

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O efetivo previsto da Polícia Militar do Pará é fixado em 7.114 policiais-militares.

ART. 2º - O efetivo constante do artigo anterior será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar na forma seguinte:

A - QUADRO DE OFICIAIS

I - Quadro de Oficiais Policiais Militares - (QOPM):

- Coronel PM	06
- Tenente Coronel PM	20
- Major PM	25
- Capitão PM	58
- 1º Tenente PM	66
- 2º Tenente PM	59

II - Quadro de Oficiais Bombeiros Militares - (QOBM):

- Coronel BM	01
- Tenente Coronel BM	02
- Major BM	05
- Capitão BM	08
- 1º Tenente BM	12
- 2º Tenente BM	19

III - Quadro de Oficiais Médicos:

- Coronel PM	01
- Tenente Coronel PM	01
- Major PM	02
- Capitão PM	03
- 1º Tenente PM	04

IV - Quadro de Oficiais Dentistas:

- Coronel PM	01
- Tenente Coronel PM	01
- Major PM	01
- Capitão PM	02
- 1º Tenente PM	05

V - Quadro de Oficiais Intendentes:

- Coronel PM	01
- Tenente Coronel PM	02
- Major PM	04
- Capitão PM	03

VI - Quadro de Oficiais Farmacêuticos:

- Tenente Coronel PM	01
- Major PM	01
- Capitão PM	01
- 1º Tenente PM	01
- 2º Tenente PM	01

VII - Quadro de Oficiais Veterinários:

- Capitão PM	01
- 1º Tenente PM	01
- 2º Tenente PM	01

VIII - Quadro de Oficiais de Administração:

- 1º Tenente PM	04
- 2º Tenente PM	09

IX - Quadro de Oficiais Especialistas:

- 2º Tenente PM	01
-----------------	----

X - Quadro de Oficiais Capelães Policiais Militares:

- 2º Tenente PM	01
-----------------	----

XI - Quadro de Oficiais Policiais-Militares Femininas:

- Capitão PM	01
- 1º Tenente PM	01
- 2º Tenente PM	03

B - QUADRO DE PRAÇAS:

I - Quadro de Praças Policiais-Militares:	
- Sub Tenente PM	57
- 1º Sargento PM	81
- 2º Sargento PM	225
- 3º Sargento PM	479
- Cabo PM	923
- Soldado PM	4.295

II - Quadro de Praças Bombeiro - Militares:

- Sub Tenente BM	06
- 1º Sargento BM	09
- 2º Sargento BM	44
- 3º Sargento BM	73
- Cabo BM	111
- Soldado BM	353

III - Quadro de Praças Policiais-Militares Femininas:

- Sub Tenente PM	01
- 1º Sargento PM	01
- 2º Sargento PM	04
- 3º Sargento PM	11
- Cabo PM	21
- Soldado PM	72

§ 1º - O efetivo de praças especiais terá número variável, sendo de Aspirante à Oficial PM/BM até o limite de 10 e Aluno Oficial PM/BM até o limite de 15.

§ 2º - Continua em extinção o Quadro de Oficiais Intendentes.

§ 3º - O aumento de efetivo verificado em relação à Lei nº 4.819, de 26 de dezembro de 1978, será implantado de modo progressivo, mediante ato do Poder Estadual que cria e ativa as organizações Policiais e de Bombeiros Militares, os cargos e funções previstos na Lei de Organização Básica da Polícia Militar.

ART. 4º - O preenchimento das vagas por promoção, admissão, por concurso ou inclusão decorrente da presente Lei, só será realizado na proporção em que forem implantados os órgãos e funções previstos na Lei de Organização Básica da Polícia Militar.

ART. 5º - O Chefe do Poder Executivo, por proposta do Comando Geral, fica autorizado a contratar pessoal civil, em número variável, em regime de C.L.T. para o exercício de atividades na Corporação, cujo desempenho não exija a formação policial-militar.

ART. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder um escalonamento na liberação da mesma, à medida em que os efetivos forem preenchidos.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 5.232, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre a Incorporação da Representação de Função Gratificada nos termos definidos nesta Lei.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O funcionário público efetivo, regido pela Lei nº 749/53, que tenha o exercício de cargo em comissão, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Código GEP-DAS-010 ou de Função Gratificada, prevista no artigo 138, I da Lei 749/53, fará jus, após a desinvestidura do referido cargo ou função, à incorporação da respectiva representação ou gratificação, aos termos definidos nesta Lei.

ART. 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior a representação ou a gratificação de função serão devidas na proporção de 10% (DEZ POR CENTO) por ano de exercício, consecutivo ou não de cargo em comissão ou função gratificada, até o limite máximo de 100% (CEM POR CENTO), do valor das referidas vantagens.

ART. 3º - Para efeito de execução da presente Lei, somar-se-á ao tempo de exercício de cargo em comissão ou de função gratificada quando ambos tiverem sido exercidos pelo funcionário.

ART. 4º - Quando mais de um cargo ou função tiver sido exercido, será considerado o de maior padrão.

ART. 5º - Não fará jus a vantagem definida nesta Lei, o funcionário enquanto no exercício de cargo em comissão ou função gratificada salvo direito de opção.

ART. 6º - O benefício instituído na presente Lei, incorporará aos vencimentos, inclusive para efeito de aposentadoria e disponibilidade, não sendo cumulativo com os previstos nos artigos 163 e 164 da Lei nº 749/53.

ART. 7º - Em decorrência do disposto nesta Lei as aposentadorias já efetivadas com vantagens de cargo em comissão ou função gratificada, não serão objeto de revisão.

ART. 8º - Para os efeitos desta Lei, será respeitada a opção de que trata o art. 8º da Lei nº 5.020/82, desde que manifestada pelo funcionário, quando no exercício do cargo em comissão, no qual for beneficiado.

ART. 9º - A concessão da vantagem prevista nesta Lei ficará condicionada a requerimento do funcionário a ser beneficiado.

ART. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

ART. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no art. 10 e parágrafos da Lei nº 5.020/82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Fazenda

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Educação

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Secretário de Estado de Agricultura

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

LEI Nº 5.236, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Sociedade Civil "Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Olariense".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma do que estabelece a Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Sociedade Civil denominada "GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE OLARIENSE", sediada na Vila de Icoaraci, deste Município de Belém.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LEI Nº 5.237, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre membros do Conselho de Transporte Rodoviário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Além dos membros enumerados por Decreto em regulamento próprio, integrará o Conselho de Transporte Rodoviário vinculado ao DER-PA, um representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias da sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/85

PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA ALCINDO VIEIRA-CONVAP S.A.

OBJETO: Execução das obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém, no Estado do Pará.

VALOR: CR\$25.926.236.600 (vinte e cinco bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

PRAZO: 450 dias úteis, contados da 1ª Ordem de Serviço.

F.LEGAL: Concorrência Pública Internacional nº I-22/85 - COSANPA.

F. RECURSO: BNH/BIRD/FAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/85

PARTES: COSANPA X FEMAC - GEOSOLO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução de obras de construção de um poço tubular no bairro da Terra Firme, em Belém-Pará.

VALOR: CR\$152.980.000 (cento e cinquenta e dois milhões e novecentos e sessenta mil cruzeiros).

PRAZO: 40 dias, contados da assinatura deste instrumento.

F.LEGAL: Carta - Convite nº 118/85-COSANPA.

F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

AURÉLIO SOUZA

P/ Assessoria Jurídica

(Ext. nº 5159 - Reg. nº 14743 - Dia 26.06.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Convênio que fazem entre si, Secretaria de Estado de Administração-SEAD, doravante denominado Cliente, com sede nesta Capital, à Rua Manoel Barata nº 50 inscrito no CGC (MF) sob o nº 05247283/0001-94, neste ato representado por seu Secretário no final assinado e Processamento de Dados do Estado do Pará, Autarquia Estadual, doravante denominada PRODEPA, com sede nesta Cidade à Av. Nazaré nº 145, inscrito no CGC (MF) sob o nº 05059613/0001-18, neste ato representado por seu Presidente no final assinado, para prestação de serviços de Alocação de Equipamentos, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1 - O presente Instrumento tem por objetivo, a alocação pela PRODEPA, de Equipamentos em favor do Cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITOS

2.1 - Para fins deste Instrumento, ficam definidos os seguintes conceitos:

- TERMINAL: É todo e qualquer equipamento que possua bilitate comunicação remota de dados com o Sistema de Computação da PRODEPA.

- LINHAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS: São circuitos eletrônicos administrados pela Embratel, destinados a conexão entre os terminais e o Sistema de Computação da PRODEPA.

- Estas linhas possuem velocidades variáveis de transmissão de dados, a saber:

- 300 BPS (Bytes por segundo)

- 1.200 BPS

- 2.400 BPS

- 4.800 BPS

- 9.600 BPS

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS

3.1 - A PRODEPA fixará e fornecerá ao Cliente, as normas técnicas para a utilização dos Equipamentos, objeto do presente, inclusive no que diz respeito a Códigos de serviços, palavra chave, e demais critérios pertinentes ao assunto, cabendo ao Cliente observá-las rigorosamente.

3.2 - A pedido do Cliente, a PRODEPA providenciará, nos limites de suas possibilidades, a instalação de terminais de linhas, para comunicação de dados, nos locais definidos pelo Cliente, cabendo a este zelar pela sua conservação.

3.3 - Cabe ao Cliente, adequar as instalações de onde por ventura venham a ser instalados.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS

4.1 - ALUGUEL DE TERMINAL: Será cobrado o valor do aluguel pago pela PRODEPA ao Fornecedor, acrescido de taxa de 12% (doze por cento), e Encargos.

4.2 - ALUGUEL DE LINHA: Será cobrado o valor do aluguel pago pela PRODEPA, para cada circuito de comunicação de Dados, acrescido da taxa de 12% (doze por cento).

4.3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Será orçada a cada solicitação observados os preços de Mercado.

4.4 - As despesas que importam na execução deste serviço, ficam estimadas para fins de Empenho em Cr\$ 32.745.024 (Trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - Será considerado o volume de recursos utilizados pelo Cliente no período.

5.2 - Frações da Unidade Padrão de Faturamento, considerando o consumo mensal, serão arredondadas para Unidade imediatamente superior.

5.3 - O faturamento mínimo mensal será fixado em Instrumento adicional, consideradas as condições específicas acertadas.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

6.1 - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente, força maior ou conveniência de ordem Administrativa ou legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 - O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

8.1 - Unilateralmente, pela parte prejudicada, em caso de inadimplemento pela outra parte dos compromissos aqui assumidos;

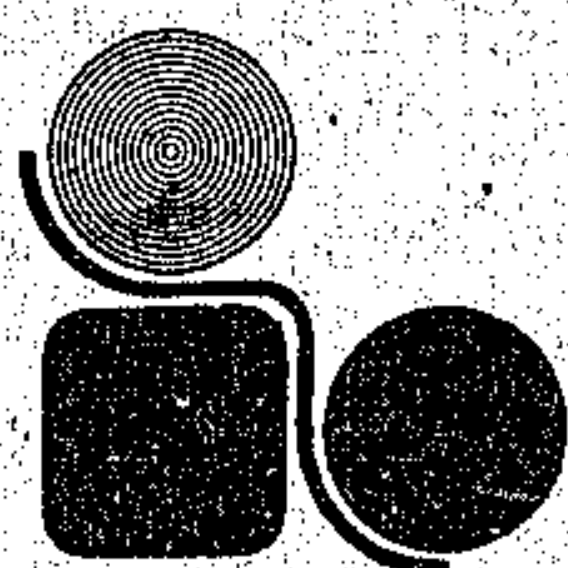
8.2 - Unilateralmente pela PRODEPA, caso o Cliente venha a atrasar o pagamento das faturas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, hipótese esta, que não prejudicará outras medidas legais aplicáveis ao caso.

8.3 - Mediante comunicação, por escrito, da parte interessada, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - As partes contratantes elegem o Foro de Belém-Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes da aplicação do presente. Este Convênio foi transcrito as fls. 14, 15, 16 do livro próprio da SEAD.

E por estarem justos e de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 18 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cru-
zeiros (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por pá-
gina Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque e Nominal para a IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

Belém, 10 de junho de 1985
P/CLIENTE:
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário
P/PRODEPA
CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente

TESTEMUNHAS

- 1 - FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA
- 2 - ROBERTO GAMA NASCIMENTO;

- I - ITENS DE FATURAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS
- | | |
|----------------------------------|-----------------------|
| 1.1- Aluguel de Linha | Cr\$ 538.737/Mes |
| 1.2- Aluguel de Vídeo 3276 | Cr\$ 943.686/Mes |
| 1.3- Aluguel de Disco 25 MB | Cr\$ 624.517/Mes |
| 1.4- Encargos da 3276 | Cr\$ 15.889.504/Único |
- II - VOLUMES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO
- | | |
|---|-----------------|
| 2.1- Aluguel de Linha 8 meses | Cr\$ 4.309.896 |
| 2.2- Aluguel de Vídeo 8 meses | Cr\$ 7.549.488 |
| 2.3- Aluguel de Disco 25 MB 8 meses | Cr\$ 4.996.136 |
| 2.4- Encargos da 3276 Única | Cr\$ 15.889.504 |
| TOTAL | Cr\$ 32.745.024 |
- III - FATURAMENTO
- 3.1 - O Serviço será faturado de uma só vez no ato
de assinatura deste Contrato.
(G. Reg. nº 9724)

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85 - CL

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, objeti-
vando suprir necessidade desta Secretaria

DIA: 05.07.85

HORÁRIO: 10:00 Horas

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado
da Fazenda.

EDITAL: Acha-se afixado na Sala nº 23 do Serviço
de Material desta Secretaria, sito à Aven-
ida Visconde de Souza Franco, nº 110, Tér-
reo.

Belém, 21 de junho de 1985

LUIZ GUILHERME DUARTE NAFFRA
Presidente da CL

(Ext. nº 5156 - Reg. nº 14740 - Dia 26.06.85)

Extrato do contrato de locação de imó-
vel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazen-
da e Marina de Jesus Frade Viana.

Objeto: locação do imóvel sito à Av. De-
putado Rodrigues Viana nº 879 - Cachoeira do Arari-
Pa., para fins de instalação de Órgão da SEFA. Valor
Cr\$1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros)
Vigência: 01.07 a 31.12.85. Dotação Orçamentária:
1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento
do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encar-
gos.

Nota de empenho nº 478 de 10.06.85
Secretaria de Estado da fazenda
Marina de Jesus Frade Viana

(Ext. nº 5155 - Reg. nº 14739 - Dia 26.06.85)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio on-
de funciona o Departamento de Administração, no Campus Uni-
versitário do Guamã, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS conforme
abaixo especificamos:

- DA-10/85 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DAS ÁREAS ABERTAS E PRÉDIOS DA UFPA.
Belém, 25 de junho de 1985
a) ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

Prof. Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Reitor da Universidade Federal do Pará

(Ext. nº 5158 - Reg. nº 14744 - Dia 26.06.85)

EXTRATO CONTRATUAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATANTE: UNIVERSIDA-
DE FEDERAL DO PARÁ. CONTRATADA: ENGTEL - ENGENHA-
RIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ES-
PÉCIE: Termo Aditivo nº 03/85 ao Termo de Contrato
nº 30/82. OBJETO: Para alteração das cláusulas 4ª,
6ª e 14ª, do contrato acima referido. DOTACÃO ORÇA-
MENTÁRIA: Recursos à conta do Programa nº
08.44.205.6330.0001, Elemento 3.1.3.2, estando de-
vidamente empenhada sob o nº 2186/85. VALOR:
Cr\$-11.050.454 (ONZE MILHÕES, CINCOENTA MIL QUATRO-
CENTOS E CINCOENTA E QUATRO CRUZEIROS) mensais.
PRAZO: de 01.07.85 a 30.06.86. ASSINATURAS: Profº
Engº ANTONIO PRINCE BOUEZ, Pró-Reitor p/ Contratante,
Srª ANA MARIA CORREA PORCUNCUA, sócia p/ Con-

tratada. TESTEMUNHAS: EDGARD VITA DE PINA E MARIA
ANTONIETA DE AMORIM MATOS.

Prof. Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Reitor da Universidade Federal do Pará

(Ext. nº 5157 - Reg. nº 14745 - Dia 26.06.85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 213/85/FUNDEPARA/OFR - 01 (PRAAS),
firmado em 24.05.85, entre a Secretaria de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Caixa Agrícola dos
Produtores de Barcarena-CAPP.
OBJETO: Proporcionar recursos à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, como
colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fa-
zer face às despesas com o Projeto Implantação da Usina de
Beneficiamento de Arroz.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº
9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelen-
tíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvi-
mento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 -
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-01; 4130.00-
Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500232, DE 24.05.85.
VALOR: Cr\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO,
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: LUIZ ASSUNÇÃO DOS ANJOS, Presi-
dente.
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COELHO, Secretária.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA - Chefe de Gabinete da SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 224/85/FUNDEPARA/OFR-01, firmado
em 28.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cul-
tura, Desportos e Turismo-SECDT.
OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR,
visando o Apoio Financeiro à 7ª. Reunião do Fórum Nacional
de Secretários de Cultura, a ser realizada nesta cidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº
9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr.
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095 -
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR - 01;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 500033, DE 28.05.85.
VALOR: Cr\$ 65.000.000 (SESSENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXO: Demonstrativo Financeiro.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO,
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, Secretário
de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 5152 - Reg. nº 14737 - Dia 26.06.85)

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 227/85/FUNDEPARA/IUM (PRAM), fir-
mado em 31.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejam-
to e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Oriximiná -
Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração
financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às
despesas com o Projeto "Recuperação e Ampliação do Parque de
Exposições Dr. Iralva Lobato", do Município de Oriximiná.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, 24.09.75, e no Decreto nº
9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelen-
tíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvi-
mento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094 -
Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00-
Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500251, DE 31.05.85.
VALOR: Cr\$ 33.110.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZ
MIL CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO,
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: IVAL DE SOUZA CANTO - Prefeito Municipal, em
exercício.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 229/85/FUNDEPARA/OFR-01 (PRAM),
firmado em 04.06.85, entre a Secretaria de Estado de Planeja-
mento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Cachoeira
do Arari - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração
financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às
despesas com o Projeto "Construção da Câmara Municipal", no
Município de Cachoeira do Arari.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº
9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelen-
tíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvi-
mento-CSD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-
Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 500252 DE 04.06.85.
VALOR Cr\$ 35.000.000 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.
ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO,
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO: EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 238/85-FUNDEPARA/OFR-00, firmado
em 31/05/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará-PMPA.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a aquisição de 20 (vinte) Veículos para a Polícia Militar do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03.09.183.1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 500036, DE 17/06/85.

VALOR: CR\$ 413.262.860 (QUATROCENTOS E TREZE MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Físico-Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio-SEPLAN nº 065/84-FUNDEPARÁ/IUM/OFR-01

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e o Instituto de Terras do Pará-ITERPA.

OBJETO: Alterar o valor original do Convênio, bem como a Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do projeto, objeto do presente Convênio, num total de CR\$ 2.817.735.609 (DOIS BILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVE CRUZEIROS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

No exercício de 1984 - CR\$ 850.000.000 (OITOCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), sendo CR\$ 612.000.000 (SEISCENTOS E DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais - IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial; e CR\$ 238.000.000 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03.09.183.1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

No exercício de 1985 - CR\$ 1.607.735.609 (UM BILHÃO, SEISCENTOS E SETE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVE CRUZEIROS), que serão liberados em 08 (oito) parcelas, conforme Anexos I, II e III, previamente aprovados pela SEPLAN, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste Instrumento, independente de transcrição e conforme a disponibilidade de recursos na conta FUNDEPARÁ/IUM / OFR-01, no Banco do Estado do Pará S/A, sendo CR\$708.449.620 (SETECENTOS E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE CRUZEIROS) 32.00-32.01-FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094-Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; e CR\$ 899.285.989 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS); 32.00-32.01-FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

No exercício de 1986 - CR\$ 360.000.000 (TREZENTOS E SENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme dotação a ser prevista no Orçamento Programa Anual do referido exercício.

NOTAS DE EMPENHO Nºs. 500240 e 500241 de 27.05.85 e 500250 de 30.05.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN - FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ITERPA - FERNANDO NILSON VELASCO, Presidente do Instituto de Terras do Pará.

VISTO - GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 5151 - Reg. nº 14738 - Dia 26.06.85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: IPASEP.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LIMITADA

OBJETO DO T. ADITIVO: Execução de mais 82 unidades de 02 e 03 quartos do Conjunto Residencial "Antônio Teixeira Gueiros."

VALOR: CR\$ - 2.736.560.582

PRazo: 240 dias úteis

DATA DA ASSINATURA: 06.05.85.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, Presidente do IPASEP

JOSÉ LOBATO FRANCO, P/ Construtora Bandeirante Limitada.

TESTEMUNHAS: 2 ILEGÍVEIS

(Ext. nº 5161 reg. nº 14.747 Dia 26.06.85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. - PA

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, doravante denominado simplesmente BANCO, empresa pública federal regida pela Lei nº 5.662, de 21.06.71 e pelo Dec. nº 83.101, de 10.02.83, com sede em Brasília, Capital Federal e servida, nos nesta Cidade, na Av. República do Chile nº 100, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes legais, abaixo assinados, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima-Primeira ("EFICÁCIA DO CONTRATO") do Contrato nº 84.2.362.4.1 celebrado entre o BANCO e o ESTADO DO PARÁ, em 27.12.84, e considerando terem sido cumpridas as condições suspensivas de eficácia contratual, previstas na Cláusula antes referida pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, DECLARA a plena eficácia do Contrato retroacionado, para a produção de seus efeitos, a partir da presente data.

Em consequência do termo inicial ora fixado, e conforme previsto nas respectivas Cláusulas abaixo indicadas, os prazos contratuais observados os seguintes termos:

1- Utilização do crédito (Cláusula Citava, inciso II): 30 meses, contados a partir da presente data;

2- Carência (Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo): 14 trimestres, com término final em 15.12.89;

3- Juros (Cláusula Terceira) e Comissão de Serviço (Cláusula Quarta Parágrafo Segundo): exigíveis trimestralmente durante o período de carência no dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano de vigência do Contrato, e, mentalmente durante o período de amortização, juntamente com as

parcelas de pagamento de principal e no vencimento, ou liquidação do débito;

4- Amortização (Cláusula Sexta): em 84 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15.02.89 e a última em 15.12.89.

A presente Declaração é extirpada em 4 vias de igual forma e teor, cabendo ao Estado do Pará, proceder e publicação da presente, no D.O.U., nos termos do art. 52, inciso I, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO DO BANCO", que, por disposição contratual, integram o Contrato nº 84.2.362.4.1, e o se nele transcrita fôrsem.

Belém, 26 de junho de 1985.

Filson Domingos Furtado, Presidente do BNDES

Cláudio de Araújo Fegunha, Diretor BNDES

Ext. nº 5160 Reg. nº 14.746 Dia 26.06.85

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE BELÉM. CGC 05.341.656/0001-91

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Será realizada eleição no dia 01 de outubro de 1985, na sede deste Sindicato à Travessa Rui Barbosa, nº 1331, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, devendo o registro da chapa ser apresentado à Secretaria, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição afixado na Secretaria desta Entidade.

Belém, 26 de junho de 1985

MARIA DE JESUS RODRIGUES MENDES, Presidente

(T. Nº 05560 Reg. nº 14.748 Dia 26.06.85)

ALMEIRIM ATLÉTICO CLUBE - RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Almeirim Atlético Clube

DATA DE FUNDAÇÃO: 24.05.82

FILIAÇÃO: Liga Esportiva Municipal de Almeirim

SEDE SOCIAL: Rua Padre Amândio Pantoja s/n

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Praticar esportes de um modo geral, principalmente o futebol.

CORES: Branco e Vermelho

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

DIREÇÃO: A Diretoria - Mandato de 2 anos

RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS, Presidente

PRAIA VERDE ESPORTE CLUBE - RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Praia Verde Esporte Clube

DATA DE FUNDAÇÃO: 21.03.77

FILIAÇÃO: Liga Desportiva Municipal de Almeirim

SEDE SOCIAL: Rua 17 de Março s/n

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Praticar Esportes de um modo geral, principalmente o futebol.

CORES: Verde e Branco

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

DIREÇÃO: A Diretoria - Mandato de 2 anos

RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

RAIMUNDO SARRAF DA TRINDADE, Presidente

PALMEIRAS EXCURSÃO CLUBE - RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Palmeiras Excursão Clube

DATA DE FUNDAÇÃO: 27.01.67

FILIAÇÃO: Liga Esportiva Municipal de Almeirim

SEDE SOCIAL: Trav. Mendonça Furtado s/n

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Praticar o esporte de um modo geral, principalmente o futebol.

CORES: Branco e Verde

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

DIREÇÃO: A Diretoria - Mandato de 2 anos

RESPONSABILIDADE: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

MOACIR CORRÊA AMORIM, Presidente

ANÚNCIOS

"CAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S.A." C.G.C/MF. nº 04.835.294/0001-22

EXTRATO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1985

Local e hora: Sede Social - Travessa da F.E.B. nº 127, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas. Presenças mais de 2/3 dos acionistas com direito a voto, conforme consta no Livro de Presença nº 01, às fls. 28 e 29. Presidência das "ASSEMBLÉIAS" Dr. MASAO YAMAMOTO, que indicou como Secretário, o acionista Sr. TIKAO NAKAMURA. DELIBERAÇÕES tomadas unanimemente nas "Assembléias" a seguir mencionadas conforme consta no EDITAL de convocação, publicado em o Jornal "A Província do Pará", nos dias 13, 15 e 16.4.1985, datado de 11 de abril de 1985, a saber: "A.C.C." a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 1984; b) Fixados os honorários dos Diretores no primeiro semestre em R\$ 5.015.000 (cinco milhões e quinze mil cruzeiros) mensais e globais, e para o segundo semestre de 1985, em R\$ 10.015.000 (dez milhões e quinze mil cruzeiros) mensais e globais. c) Aprovada a incorporação do Lucro Líquido apurado no encerramento do balanço em 31 de dezembro de 1984, à conta de "RESERVAS DE LUCROS"; d) Aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, realizada em 31.12.1984, que resultou em R\$ 322.920.000 (trezentos e vinte e dois milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros) e consequente capitalização, ficando o Capital Social aumentado de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para R\$ 472.920.000 (quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), concomitantemente, dando-se nova redação ao artigo 4º dos Estatutos Sociais. As ações são do tipo ordinárias e nominativas, do valor nominal de R\$ 1 (um cruzeiro) cada uma, distribuídas aos acionistas, na proporção das ações possuídas nesta data. "A.C.C.", com o mesmo Secretário da "Assembléia" anteriormente realizada, o Sr. Presidente deu prosseguimento a Assembléia Extraordinária, que aprovou / por unanimidade o seguinte: a) Aprovou o novo aumento do Capital Social, mediante a incorporação de 127.080.000 (cento e vinte e sete milhões e oitenta mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de R\$ 1 (um cruzeiro) cada uma, distribuídas aos acionistas na proporção das ações possuídas nesta data, correspondendo a importância de R\$ 127.080.000 (cento e vinte e sete milhões e oitenta mil cruzeiros), valor esse des tacado da conta de "LUCROS ACUMULADOS", cujo saldo restante é de R\$ 294.948.749 (duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove / cruzeiros), é transferido para a conta de "RESERVAS DE LUCROS". Em consequência, o Capital Social passou de R\$ 472.920.000 / (quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e vinte / mil cruzeiros), para R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), dividido em 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de R\$ 1 (um cruzeiro) cada uma. A vista do exposto, foi dada nova redação ao artigo 4º do Estatuto Social, ratificando o atual Capital Social. O presente extrato, observa o § 3º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas, e contém todas as decisões tomadas pelas "Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária". TIKAO NAKAMURA - Secretário.

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 927/85 Belém 05 de junho de 1985.

(T. Nº 05661 - Reg. nº 14738 - Dia 26.06.85)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A CGC (MF) Nº 04.567.665/0001-32

CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 de julho de 1985, às 10.00 (dez) horas, na Sede Social à Rua Barão do Triunfo nº 370 - Sacramento, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do limite do Capital Autorizado;
 - Alteração Estatutária decorrente do item anterior;
 - Outros assuntos de interesse social.
- Belém (PA), 24 de junho de 1985.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO, Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5154 - Reg. nº 14742 - Dias 26, 27 e 28.06.85)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO. S/A.

CGC nº 04.896.817/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da "JONASA" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 (dois) de julho do corrente ano, às 10.00 (dez) horas, em sua sede Social, à Rua Prof. Nelson Ribeiro, 161, Belém-Pará para deliberar sobre o seguinte: (a) Aumento do Capital Social; (b) Reservas e incentivos fiscais; (c) Reforma dos Estatutos; (d) Criação de um escritório de contato em Altamira; (e) Mudança de endereço da Filial de Manaus; (f) que o correr.

Belém-Pará, 19 de junho de 1985.

Francisco Joaquim Fonseca-DIR. Presidente

(T. nº 05657 - Reg. nº 14739 - Dia 26.06.85)

ABC - TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A - ABC - TBN

CGC/MF nº 04.137.022/0001-59

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 (trinta) de junho de 1985, às 9.00 horas, em sua sede social, na Rua do Cruzeiro nº 1.145 - Vila de Icoaraci, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/84.
- Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital, sua capitalização e consequente alteração estatutária.
- Correção do capital autorizado, nos termos do art. 6º, § 1º, do Estatuto Social.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76.

Belém (PA), 17 de junho de 1985

ALEXANDRINO GARCIA, Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5133 - Reg. nº 14.703 - Dias 24, 25 e 26.06.85)

CAMPOLAR S/A

CGC - 05.085.113/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submeto-os à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício social, encerrado em 31.12.1983. Belém, 20 de março de 1984.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1983 - VALORES EM Cr\$ 1,00

ATIVO	1982	1983	PASSIVO	1982	1983
CIRCULANTE	23.566.400	107.251.012	CIRCULANTE	6.290.155	822.188
Caixa e Bancos	2.002.712	462.122	Fornecedores	2.366.006	290.326
Duplicatas a Receber	298.828	298.828	Obrigações c/Passoal	1.845.287	-
Estoques	19.622.987	16.554.212	Tributos. Prev. Social	2.078.862	531.862
Adiantamentos	28.719	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	33.302.555	5.324.905
Acionistas a Integralizar ..	1.613.154	-	Financiamentos	11.386.399	5.324.905
Obras em Andamento	-	14.200.992	Vls. Dest. Aun. Capital ..	21.916.156	-
Creds. Col.Controladas ..	-	75.734.858	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	238.923.864	706.586.372
PERMANENTE	254.950.174	605.482.653	Capital Social	163.383.473	400.000.000
Investimentos	18.437.247	52.065.674	Ações a Integralizar	1.613.154	-
Imobilizado	269.362.242	663.648.769	Reserva de Capital	146.039.262	555.145.750
(-) Depreciações	57.532.643	160.897.978	(-) Prejuízos Acumulados ..	72.112.025	248.559.378
Diferido	24.683.328	50.665.988	TOTAL DO PASSIVO	278.516.574	712.733.465
TOTAL DO ATIVO	278.516.574	712.733.465			

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES

ORIGENS	1982	1983	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	1982	1983
(-) Results.Exerc.Acumls.	50.425.112	176.447.353	Rec.Bruta de Vendas Serv.	58.674.847	7.832.542
Depreciação e Amortiz.	34.578.653	105.365.335	(-) Impostos Faturados ..	3.886.897	834.850
Reservas de Capital	104.401.954	409.106.488	Rec.Liq. de Vendas	54.787.950	6.997.692
Aumento de Capital	104.996.627	235.003.373	(-) Custos Prods.Servs. ..	55.955.064	5.322.146
TOTAL DAS ORIGENS	193.552.122	571.027.843	Resultado Bruto	(1.167.114)	1.675.549
APLICAÇÕES			(-) Desp.Administrativas ..	21.779.554	60.510.013
Aument.At.Imobilizado	142.025.496	394.286.527	Despesas - Rec.Financs. ..	(6.486.041)	38.285.149
Aumento Investimentos	17.020.478	33.628.427	Resultado Operacional	(29.432.709)	(20.009.318)
Aumento Diferido	10.797.567	25.982.660	Rec.-Desps. n/Operac.	90.410	(2.966.014)
Redução Exig.L/Prazo	17.144.261	27.977.650	Saldo da Corr. Monetária ..	118.315	(40.559.013)
Capital Circ. Líquido	6.564.320	89.152.579	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(29.223.984)	(63.534.345)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	193.552.122	571.027.843			

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1982	1983	VARIACÃO
Ativo Circ.	23.566.400	107.251.012	83.684.612
Passivo Circ.	6.290.155	822.188	5.467.967
Cap.Cir.Liq.	17.276.245	106.428.824	89.152.579

Ibsen Bressane Santos - Diretor-Presidente
CPF: 001.312.106-53
Gloria Machado Santos - Diretora
CPF: 520.676.906-53
Paulo de Moraes - Diretor
CPF: 002.541.429-15
Jeffrey Eladie Duarte Lousada - TC. CRC. MG. 30353
CPF: 198.472.036-87

(T. Nº 05661 Reg. nº 14.749 Dia 26.06.85)

INDEPENDÊNCIA S/A AGRO-PECUÁRIA

CGC 04.983.805/0001-53
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos Srs. Acionistas na sede social à Av. Pres. Vargas, 351, 6º andar - Belém-PA, os documentos que se refere o art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, ref. ex. 1984 e Balanço Especial 31.03.85. Belém, 08 de maio de 1985.

(T. Nº 05650. Reg. nº 14.889. Dias: 24, 25 e 26/06/85)

INDEPENDÊNCIA S/A AGRO-PECUÁRIA

CGC 04.983.805/0001-53

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas para AGE e AGO a ser realizada em 28 de junho de 1985 às 14:00 horas na sede social à Av. Pres. Vargas, 351, 6º andar conj. 808 - Belém-PA, tendo como pauta: a) Eleição de Nova Diretoria; b) Eleição do Conselho de Administração; c) Ratificação de Balanços de 1984 e Especial em 31.03.85. e) Outros rumos da sociedade. Belém, 15 de junho de 1985. A DIRETORIA.

(T. Nº 05650. Reg. nº 14.889. Dias: 24, 25 e 26/06/85)

CURIO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO

C.G.C.M.F. nº 15.413.909/0001-49

SUMÁRIO DA ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1) - DATA: 13 de abril de 1.985. 2) - LOCAL: sede social, à Avenida Getúlio Vargas nº 670 - Belém(Pa). 3) - HORÁRIO: 09:00 horas. 4) - "QUORUM": acionistas titulares de 10.000.000 de ações, ordinárias, com direito a voto, representando 100% do capital social, o que na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, tornou desnecessária a convocação por edital. 5) - COMPOSIÇÃO DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente, Luiz Carlos Salvaro - Secretário. 6) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 6.1 EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 6.1.1 Aprovado o aumento do capital autorizado de Cr\$ 442.500.000 para Cr\$ 450.000.000 da seguinte forma: a) - por capitalização de lucros e reservas, sem emissão de ações, com a alteração do valor nominal de Cr\$ 14,75 para Cr\$ 15, apropriando-se a parcela de Cr\$ 2.500.000 a ser retirada da conta "RESERVA DE CAPITAL" - Subvenção para Investimentos" e incidente sobre o capital subscrito; b) - Cr\$ 5.000.000 mediante a elevação do limite do capital representado por ações preferenciais, escriturais. 6.1.2 Aprovado o desdobramento de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, ambas escriturais, do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma em 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias e 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais, ambas escriturais, do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, sem alteração da expressão monetária do capital. Serão emitidas mais 140.000.000 de ações ordinárias e 280.000.000 de ações preferenciais. A estrutura do capital passará a ser esta: Capital Autorizado: Cr\$ 450.000.000; Capital Subscrito: Cr\$ 150.000.000; Capital Integralizado: Cr\$ 150.000.000. 6.1.3 Em decorrência das alterações havidas nos itens 6.1.1 e 6.1.2, o "caput" do artigo 5º do Estatuto social, passará a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de ações, sendo: 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias e 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais, ambas escriturais, do valor nominal de Cr\$ 1 (um cruzeiro) cada uma". 6.2 EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 6.2.1 Aprova o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativos ao exercício findo em 31.12.84, documentos publicados no Diário Oficial do Pará, edição de 11.03.85 (página nº 07) e no jornal "A Província do Pará", edição de 06.03.85 (página nº 11). Foi verificado no exercício um prejuízo de Cr\$ 41.342.535, que somado ao saldo anterior de Cr\$ 241.202.116, menos ajuste de exercícios anteriores, no valor de Cr\$ 35.266.762, totaliza na conta de "Lucros ou Prejuízos Acumulados" o saldo negativo de Cr\$ 247.277.899. Nota: Abstiveram-se de votar os impedidos por Lei. 6.2.2 Aprovado o aumento do capital autorizado de Cr\$ 450.000.000 para Cr\$ 1.402.800.000, mediante correção de sua expressão monetária, com a emissão de 317.600.000 ações ordinárias e 635.200.000 ações preferenciais, ambas escriturais, do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, com a apropriação da parcela de Cr\$ 317.600.000 a ser retirada da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", permanecendo nessa conta o saldo de Cr\$... 54.999, bem como a consequente reforma do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 1.402.800.000 (um bilhão quatrocentos e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 1.402.800.000 (um bilhão, quatrocentos e dois milhões e oitocentos mil) ações, sendo 467.600.000 (quatrocentos e sessenta e sete milhões e seiscentos mil) ações ordinárias e 935.200.000 (novecentos e trinta e cinco milhões e duzentas mil) ações preferenciais, ambas escriturais, do valor nominal de Cr\$ 1 (um cruzeiro) cada uma". A estrutura do capital passará a ser esta: Capital Autorizado: Cr\$ 1.402.800.000; Capital Subscrito: Cr\$ 467.600.000; Capital Integralizado: Cr\$ 467.600.000. 6.2.3 Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria em Cr\$ 2.000.000 globais, mensais. 7) - RELAÇÃO DOS PRE-

SERIES: José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Salvaro, Associação Bu merindus - João Antonio Vieira Filho - Presidente, pp. Alfredo Zamlutti, pp. Alfredo Zamlutti Junior, pp. Antônio Mandetta Filho, pp. Firiplan - Firiplan Planejamento S.A., pp. João Batista Toledo, pp. Ouro Verde S.A. Corretora de Seguros, pp. Reginaldo Martins Mendonça, pp. Unarama Publicidade Ltda. - FLÁVIO PRESTES e LUIZ CARLOS SALVARO - FISCALIZADORES.

Certifico que o presente Sumário foi extraído do livro "Atas de Assembleias Gerais" nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará, em 25.09.84. Belém (PA), 13 de abril de 1.985. (a.) LUIZ CARLOS SALVARO - Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 18.06.85, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1.014/85 a 1ª via da presente Ata da Ouro Verde Cia. Nacional de Pesquisa e Mineração - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 05662 Reg. nº 14.750 Dia 26.06.85)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A

CGC/MF 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE AGO REALIZADA EM 30/04/85. As nove horas do dia 30/04/85, na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, Belém-PA., reuniram-se em AGO os acionistas da AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A, atendendo Edital de Convocação e deliberaram o seguinte: a) Aprovar o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1984, publicadas no Diário Oficial do Estado; b) Aumentar o capital social realizado para Cr\$ 3.223.746.318 mediante a incorporação de Cr\$ 2.015.453.702 relativo ao saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", sendo o aumento representado por 2.015.453.702 ações do valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, das quais 897.954.768 ordinárias e 1.117.498.934 preferenciais classe "A"; c) Aumentar o capital autorizado para Cr\$ 5.000.000.000 representado por ações nominativas de Cr\$ 1 cada uma na seguinte proporção: 1.800.000.000 ações ordinárias, 3.000.000.000 ações preferenciais classe "A" e 200.000.000 ações preferenciais classe "B"; d) Em face do disposto nos itens anteriores, modificar os Arts. 5º "caput" e 6º do Estatuto Social; e) Reeleger para compor o Conselho de Administração os Srs. Oriovaldo Vargas Löffler, José de Alcântara Machado d'Oliveira Neto e Wilson Porto; f) Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; g) Reeleger os Srs. Nelson dos Santos Ortega e José Aparecido Ferreira como diretores da empresa conforme resolução do Conselho de Administração. O texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio da empresa. Belém, 30/04/85. Ass. Oriovaldo VALDO VARGAS LÖFFLER-Presidente e JOSÉ APARECIDO FERREIRA - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 958/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 19/06/85. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 05661 reg. nº 14.749 Dia 26.06.85)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A

CGC/MF 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30/04/85. As 09:30 horas do dia 30/04/85 reuniram-se os membros do Conselho de Administração na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, Belém-PA., para cumprimento da disposição legal e estatutária: da eleição da Diretoria da mesma. Por votação unânime foram reeleitos os Srs. Nelson dos Santos Ortega e José Aparecido Ferreira. O texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio da empresa. Ass. Oriovaldo Vargas Löffler-Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1041/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 19/06/85. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 05661 Reg. nº 14.749 Dia 26.06.85)

SEV - AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF - 05.106.604/0001-30

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/04/85. As 11:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, em Belém-Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da empresa, devidamente convocados de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido publicado na imprensa o Balanço e demais Demonstrações Financeiras conforme faculta o inciso II do artigo 294 da mencionada Lei nº 6.404/76. Foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/84; b) aprovação da correção monetária do capital social mediante a incorporação do valor Cr\$ 564.252, proveniente da Reserva de Capital e emissão de 564.252 novas ações, no valor nominal de Cr\$ 1. Em consequência, foi alterado o artigo 5º do Estatuto Social, passando o mesmo a ter a redação a seguir, mantidos os seus parágrafos: ARTIGO 5º - "O Capital Social é de Cr\$ 5.564.252, representado por 5.564.252 ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1 cada uma." O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI - Presidente da Mesa - CPF - 045.617.758-20 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1038/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 18 de Junho de 1985 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 05626 Reg. nº 14.749 Dia 26.06.85)

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA (17ª)

E EXTRAORDINÁRIA (31ª) DA COMPANHIA DOGAS

DO PARA (CDP), REALIZADAS NO DIA 30 DE

ABRIL DE 1985.

As 11:00 (onze) horas do dia 30 de abril de 1985, em primeira convocação, realizou-se a reunião conjunta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia Dogas do Pará - CDP, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas nº 41, 2º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará. De acordo com o registro no Livro de Presença, compareceram acionistas detentores de 100% do capital social. Constatada a existência de número legal, o senhor Raul da Silva Moreira, Diretor-Presidente da Companhia, assumiu a presidência da Mesa, por força do disposto na letra "e" do art. 17 do Estatuto, declarando instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e convidando a servidora Ana Maria de Souza Brandt para secretariar os trabalhos. A

0409

seguir, convidou para participar da Mesa os senhores Severiano Fernandes Neto, Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo, Paulo Roberto de Moraes Costa e Guilherme de Nobre e Silva, membros do Conselho Fiscal, e Pedro José Martin de Mello, Auditor Independente. Logo após, o Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura da ORDEM DO DIA, a qual deixou de ser publicada por Edital nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404/76, cujo teor é o seguinte: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Item I - exame e votação do Relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1984; Item II - destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; Item III - aprovação da correção da expressão monetária do capital social e consequente alteração do art. 5º do Estatuto; Item IV - eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração; Item V - eleição de 1 (hum) membro do Conselho de Administração: representantes dos usuários - Portaria MT nº 364, de 18.04.83. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Fixação da remuneração dos administradores no exercício de 1985 e homologação das alterações ocorridas no exercício de 1984. Iniciando os trabalhos, passou à apreciação da matéria constante do item I da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, tendo proposto fosse discutida a leitura do Relatório, Balanço e demais Demonstrações Financeiras, por já serem do conhecimento de todos, com o que concordaram os presentes. Em prosseguimento, solicitou à Secretária que procedesse à leitura da manifestação do Conselho de Administração, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Auditor Independente, todos opinando pela regularidade das contas, o que foi feito. Em seguida a matéria dos itens I e II da Ordem do Dia foi posta em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovada com a supressão da provisão de Cr\$400.000.000 para "Participação de Empregados" e, consequentemente, com as seguintes alterações: resultado do exercício, lucro líquido: Cr\$1.223.476.310, "que diminuído do saldo corrigido de ajustes de exercícios anteriores, no valor de Cr\$47.779.377, atinge o valor de Cr\$1.175.696.933, à disposição da Assembleia, autorizando a seguinte destinação do lucro: Reserva Legal: Cr\$61.173.815; Dividendo: Cr\$ 557.261.559, devendo o saldo remanescente, no valor de Cr\$557.261.559, permanecer na conta "Lucros ou Prejuízos Acumulados", para posterior destinação. Determinando, ainda, de conformidade com o § 4º, do Art. 134 da Lei nº 6.404/76, a republicação das Demonstrações, com as alterações propostas; Item III - aprovar a alteração do capital social de Cr\$ 3.779.331.271, para Cr\$11.810.986.013, resultante da capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital realizado, efetuada em data de 31.12.84, no valor de Cr\$8.031.654.742 e, consequentemente, aprovar a seguinte alteração ao artigo 5º do Estatuto: "artigo 5º - O capital social da Companhia Docas do Pará - CDP é de Cr\$11.810.986.013 (onze bilhões, oitocentos e dez milhões, novecentos e oitenta e seis mil e treze cruzeiros), representado por 375.955.071 ações, sem valor nominal, sendo 187.977.536 ordinárias e 187.977.535 preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única. Item IV - eleger como membros do Conselho Fiscal, as seguintes pessoas: Membros efetivos: Antonio Barbosa Ribeiro, brasileiro naturalizado, casado, Técnico de Administração, residente à SQS 311 - Bloco "F" - Aptº 203, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1731657, IFF-RJ, Registro Profissional nº 5112/CRTA - 7ª Região e CIC nº 028.875.257-00; Plínio Gonçalves Franco, brasileiro, desquitado, Contador, residente à SQS 408, Bloco "M", Aptº 201, Brasília-DF, Carteira de Identidade nº 296114 SSP/GDF e CIC nº 000.788.086-34; José Fernandes Dias da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro, residente à QI - 3 - Conjunto 1 - Casa 18 - Lago Sul, Brasília-DF, Carteira de Identidade nº 240.707, DPS/DS, Registro Profissional

nº 653, CREA - 1ª Região e CIC nº 000.095.391/15; e José Leopoldo Cunha e Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente à SQS 309 - Bloco "F" - Aptº 502, Brasília-DF, Carteira de Identidade nº 100.489 - DPSP/DF e CIC nº 003.099.151-04; e como Suplentes: Paulo Henrique Severiano Bastos, brasileiro, casado, Contador, residente à SQN 206, Bloco "C", Aptº 203, Carteira de Identidade nº 011091, SSP/DF, CIC nº 126.744.941-15; Sebastião José de Oliveira, brasileiro, solteiro, Técnico de Controle Interno, residente à Q 14, Conj. A-1, Aptº 114 - Sobradinho, Carteira de Identidade nº 86.031, SSP/GO e CIC nº 085.997.261-53; Luis Humberto de Andrade Vilela, brasileiro, casado, Técnico de Administração, residente à SQS 207 - Bloco "C", aptº 202, Brasília-DF, Carteira de Identidade nº 359787, SSP/DF, Registro Profissional nº 1650, CRTA e CIC nº 047.422.576-34; e Newton Nogueira Cavalcante, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, residente à SQS 207, bloco "H", aptº 302, Brasília-DF, Carteira de Identidade nº 077942, DPSP/DF e CIC nº 002.125.801-59; e fixar a seguinte remuneração mensal, para o Conselho Fiscal: Presidente: 10% do valor da remuneração efetivamente percebida pelo Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP, Conselhoheiro: 10% da média da remuneração efetivamente percebida pela Diretoria Executiva, como um todo, excluindo-se a parcela do adicional por tempo de serviço própria de cada dirigente. Item V - eleger como membro do Conselho de Administração, o senhor Roberto Seixas Simões, representante dos usuários, brasileiro, casado, Advogado, residente à Av. Governador José Malcher nº 1913, aptº 602, Belém-PA, Carteira de Identidade nº 737, inscrição R-52, OAB-PA e CIC nº 006.194.932-91. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Fixar a seguinte remuneração mensal para os Administradores, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1985 - Diretoria Executiva: Diretor-Presidente: Cr\$4.925.042; Diretores: Cr\$4.334.021; Conselho de Administração: Presidente: 15% do valor da remuneração efetivamente percebida pelo Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP, Conselhoheiro: 15% da média da remuneração efetivamente percebida pela Diretoria Executiva, como um todo, excluindo-se a parcela do adicional por tempo de serviço própria de cada dirigente; homologar as alterações de remuneração ocorridas no período e realizadas de acordo com a orientação contida nos termos dos Ofícios Reservados nºs 1556/DF/84 e 147/DF/85, do senhor Representante do Ministério dos Transportes junto ao CNPS; autorizar que o Conselho de Administração, de acordo com a orientação dos órgãos do Governo Federal encarregados da política salarial, reajuste a remuneração da Diretoria Executiva e, consequentemente do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, submetendo as alterações à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar após o fato. Finalmente, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Ana Maria de Souza Brandt, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, é devidamente assinada. Belém, 30 de abril de 1985.

AS) RAUL DA SILVA MOREIRA

JOSÉ PIRES MARTINS - Representante do Acionista Majoritário

SEVERIANO FERNANDES NETO

PAULO ROBERTO DE MORAES COSTA

MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

LUCIANO PINTO DE MORAES

JOSÉ BARROS LEITE

MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS

ANA MARIA DE SOUZA BRANDT

(Ext. nº 5150 - Reg. nº 14734 - Dia 26.06.85)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

CGC - 04.925.301/0001-87

Súmula da AGO e AGE de 13 de maio de 1985, Local: Sede Social, Av. Bernardo Sayão 2072, Belém-PA; Presença: todos os acionistas com direito a voto; Diretor-Presidente: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Secretário - Luiz Magno Pinto Bastos; Deliberações: Em AGO: Aprovação do relatório e contas da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras concernentes ao exercício de 1984. Decidiu não distribuir dividendos em virtude de Lucro Inflacionário, decidindo apropriar ao Fundo de reserva para aumento de Capital o saldo no valor de Cr\$ 1.310.888.499 (hum bilhão, oitocentos e dez milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e nove cruzeiros); Eleger com mandato até a A.G.O. de 1987, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros - Diretor Superintendente e Edgard Mário de Medeiros Sobrinho - Diretor Administrativo; Fixar a quantia de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), como remuneração para o Diretor Superintendente e Cr\$ 8.400.000 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o Diretor Administrativo; Aprovar a nova expressão do capital integralizado em 31/12/1984, no montante de Cr\$ 4.497.076.483 (Quatro bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), decidindo capitalizar o montante de Cr\$ 4.957.716.816 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e dezesseis mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros) inclusive o saldo remanescente de Cr\$ 460.840.352 (quatrocentos e sessenta milhões, setecentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta e três cruzeiros), para emissão de novas ações bonificadas aos acionistas, na forma estatutária; Em AGE: Confirmar e ratificar todas as decisões tomadas pela Assembleia Geral Ordinária; aprovar nova redação para o caput do art. 5º do Estatuto Social, mantidos os seus parágrafos: "artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 6.586.032.576 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e seis milhões, trinta e dois mil e quinhentos e setenta e seis cruzeiros), dividido em 6.586.032.576 ações de valor nominal de Cr\$ 1, (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas e endossáveis, respeitadas as prazos legais de intransferibilidade, sendo 2.111.081.282 ações Ordinárias com direito a voto; 311.007.043, Ações Preferenciais classe "A", subscritas e integralizadas por acionistas e terceiros; 4.116.472.507 ações Preferenciais classe "B", subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Leis nºs 1.376 de 12.12.74 e 11419 de 11.09.75 ou legislação que vier a ser aplicável, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e 945.471.744 ações Preferenciais classe "C", subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos provenientes do Art. 2º do Decreto-Lei nº 28 de 28.02.78". Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata: aa) Jesus do Bonfim Mário de Medeiros - Presidente, Luiz Magno Pinto Bastos - Secretário, Edgard Mário de Medeiros Sobrinho, Sulamita Bastos de Medeiros, Judith Bastos de Medeiros, Carlos de Santa Helena Magno e Silva e Renato Fábio de Araújo. Confere com o original lavrado no livro próprio. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da 2ª Turma, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1072/85, uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 26 de junho de 1985. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 5163-Reg. nº 14.754-Dia 26/06/85)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA - ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA ELIANA RITA DAHER ABUFAIAN, Juíza de Direito desta Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, nos termos de uma ata de Separação Judicial, em que é requerente Francisca Barros Neves de Souza,

e requerido ANTONIO MARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de sob pena de revelia, comparecer para audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada no Fórum desta cidade, no próximo dia 09 de agosto de 1985, às 10:00 horas, ficando ciente que o prazo para contestação de 15 dias a partir da data desta audiência. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Escrivão, este datilografei e subscrevi.

Elisandra da Silva
Juíza de Direito

C.º 9874

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora EDITH DIAS BARRA, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu (PA), Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta Comarca, se processam aos termos da Ação de Execução que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra OTILIA DE LIMA SILVA, brasileira, viúva, agricultora. Tudo nos termos da petição e Despacho deste Juízo. PETIÇÃO-Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu (PA). O Banco do Brasil S.A., por seu procurador judicial ao fim assinado, nos autos do processo de execução que este Banco move contra OTILIA DE LIMA SILVA, em curso por esse r. Juízo, expediente do Único Ofício com o valor da causa de Cr\$ 5.649.376, nesta data, cientificando-se do arresto de fls. 16, vem respeitosamente, requerer a V.Exa., com fulcro no artigo 654, do Código de Processo Civil, a citação da devedora, por edital para efetuar o pagamento da dívida, nos autos de seu pedido inicial, no prazo de 24 horas, sob pena de ser convertido o arresto em penhora, em caso do não pagamento. São os termos em que, P. e H. Deferimento Tomé-Açu (PA), 19 de abril de 1985. (a) José Gomes de Menezes Sá Filho, Advogado. DESPACHO: Junte-se como requer. Tomé-Açu, 9 de maio de 1985. (a) Dra. Edith Dias Barra, Juíza de Direito da Comarca. E para que ninguém possa ignorar, mandou expedir o presente que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tomé-Açu, aos nove dias do mês de maio de 1985. Eu, José Carlos Oliveira, Escrevente Juramentado, que o datilografei e subscrevi.

Dra. EDITH DIAS BARRA

JUÍZA DE DIREITO

(Ext. nº 5153 - Reg. nº 14741 - Dia 26.06.85)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª Região - Estado do Pará

Ref. Proc. nº 27.583

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIRE -

DO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, ao uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal nº 27.583, movida pela Justiça Pública contra Raimunda Batista Pantoja, Manoel Gomes, Raimundo das Dias Feliz, Maria Rosa dos Santos, Antonio Guedes dos Anjos, Floriana Tenório Soares, Raimundo Rodrigues, Gregório da Silva Machado, Adélia Ferreira Batista, Raimunda da Conceição Barbosa, Francisco Mendes Mougo, Hilário Soares dos Santos, Moraes da Conceição Cordeiro, Antonio Serrão Pantoja, Benedita Mota Souza, Elvira Teles Xavier, Maria Raimunda da Silva, Venância Correa Soares, Laudemiro Navegante, Edith Dias da Silva, Manoel de Lima Sarges, Benedito Veiga Batista, Ester Dias da Silva, Valdemira Gonçalves Moraes, Manoel Belém das Neves, Benedito da C. Pastana, Rosa de Matos, Luciano Furtado, Ana Cardoso Sanches, Enedina de D. M. Silva, Olímpio Gomes Tenório, Antonio P. de Oliveira, Maria Rodrigues Martins, Maria Oliveira Lopes, Domingos Lopes de Souza, Horelhas Azevedo Santana, Horácia R. de Castro, Laureana Guedes Gomes, Raimunda Chaves da Silva, Maria Navegante Balieiro, Maria Aurina de F. Pastana, Dulcina Corrêa da Silva, Angelo C. de Carvalho, Maria das Mercês Veiga, Maria M. da C. Machado, Anizila Nahum da Rocha, Raimundo G. Pompeu, Francisca Pereira Portilho, Flora F. Bastos, Raimundo Santana Brito, Sebastiana de C. Marques, Clara Xavier Alves, Alexandre F. da Conceição, Lúcia Ribeiro, Francisco V. de Oliveira, Domingas Mendonça Machado, Amélia de A. Gomes, Maria C. Magno de Carvalho, Pedro Novais Gomes, Maria Diniz Chaves, Teonila Bela Gaia, Manoel S. Gomes Marques, Francisca da C. Gomes, Raimunda Carvalho Marques, Raimunda Costa de Souza, Dionizila R. dos Santos, Osvaldina M. Martins, Clarisse M. de Oliveira, Belmiro F. de Lima, Raimunda Correia Mendes, Justina Porto Gomes, Veríssima A. Santana, Matildes Corrêa Gomes, Josina B. Melo, Raimundo Alves Calandrini, Maria Moura da Silva, Virgínia Alves da Igreja, Antonio da Silva Pantoja, Maria Rosa de B. Batista, Aureliano B. Ferreira, Sebastiana de M. Furtado, Maria P. de Oliveira, Raimunda Castro Lopes, José Leal Guimarães, Raimunda A. do Nascimento, Joana C. da Silva, Maria C. do Santos, Felix P. da Conceição, Olinda T. Virgolino, Etelvina F. da Silva, Valentina da Silva Souza, Enedina V. Furtado, Benedita M. de Carvalho,

Brígida Maciel Duarte, Jorge Dutra, Benjamin B. da Costa, Antonio R. da Silva Filho, Ludgera de S. Rodrigues, Maria da P. A. Berreiros, Rosalia R. Campos, Maura da Costa Pinho, Ananias José V. Peitosa, Antonio Serrão Chaves, Francisco dos Santos Belém, Eneias do Vale Monteiro, Nilo Barbosa, Cecílio Noves Cardoso, Cirila de C. N. Corrêa, Maria dos Santos, Raimunda Correia Magno, João Serrão de Oliveira, Raimundo N. de Oliveira, Maria Teodora G. dos Santos, Edesio Borges Tenório, Raimunda de O. Monteiro, Lucia Rocha dos Santos, Julia da Silva, Narciso T. Oliveira, Doralice M. Pacheco, Maria das Mercês A. Bastos, Miguel de A. Carvalho, Bene dita P. dos Santos, Liberalina D. da Costa, David M. da Costa, Eneas Ferreira de Souza, Manoel Pastana da Silva, Manoel Barros Pantoja, José da Silva Cardoso, Antonio Nunes Pereira, Tertulina de M. Correia, Manoel Amorim Martins, Osvaldo V. de Moraes, Maria Lucia M. Cardoso, Ana Corrêa Tavares, Rosilda T. de Melo, Merito Pinto Trindade, Eva Pantoja Cardoso, Faustina C. Xavier, Manoel dos Santos Silva, Delcino Ferreira Duarte, Nonato C. Mendes, Leonel A. de Souza, Maria José M. Cardoso e Maria R. Balieiro, acusados da prática do crime tipificado no art. 171, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se verem processar até a sentença final, devendo comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no dia três (3) de abril de 1986, às 8:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, a) (Ivanira Fonseca de Sousa), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, a) (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

(a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(G. Reg. nº 9312)

Ref. Proc. nº 12.118

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a ANTONIO DE PÁDUA FESSOA PORPINO, brasileiro, pernambucano, filho de José Sales Porpino e Dulce Fessoa Porpino, nascido a 20.12.49, residente à Av. Dr. José Rufino, nº 260, Estância, Recife/PE, que por sentença proferida no dia vinte (20) do mês de junho de 1984, nos autos da Ação Penal objeto do processo de referência, que lhe move a Justiça Pública, foi condenado, como incurso nas penas do art. 334, do Código Penal Brasileiro, à pena de um (1) ano e três (3) meses de reclusão, e custas processuais. E como, até a presente data, não tenha sido encontrado para pessoalmente tomar ciência da respeitável sentença supra referida, INTIMA-O pelo presente edital da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, a) (Dra. Ivanira Fonseca de Sousa), Técnico Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, a) (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o assino.

(a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(G. Reg. nº 9672)

Ref. Proc. nº 27.719

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Criminal nº 27.719, movida pela Justiça Pública contra HUGO MUNIZ DE QUEIROZ, brasileiro, casado, pecuarista natural de Palestina/SP, nascido em 02.06.31, filho de Glécio Muniz de Queiroz e Olimpia Sebastiana Queiroz, residente à Rua D. Pedro II, nº 244, Castanhal, neste Estado, acusado da prática do crime tipificado no art. 304, c/c. 297, todos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta cidade, no dia vinte (20) do mês de junho corrente, às 8:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de

quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Dra. Ivanira Fonseca de Sousa, Técnico Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
(G. Reg. nº 9672)

Proc. nº 21.690

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra JOÃO ALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS e outros. E porque o acusado JOSÉ CARLOS DOS PASSOS, brasileiro, natural de Santa Catarina (PR), casado, industrial, anteriormente residente na Rua 14 de Abril - Edifício Manoel José Gonçalves, Aptº 808, nesta Cidade, esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 171, c/c o art. 25, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Belém-PA), no dia 11 de abril de 1986, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Aurélio de Jesus Sirotheau Melo, chefe da Seção de Processamentos Criminais da 2ª Vara, o datilografei. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
(G. Reg. nº 9631)

JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Doutor Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de direito da 9ª Vara do Cível e comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, na forma do artigo 870 - I do Código de Processo Civil, foi proposta uma Ação de PROTESTO JUDICIAL por ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado a residente nesta cidade, contra o BANCO SUL BRASILEIRO S/A, entidade financeira, com sede nesta cidade para ressarva de seus direitos em relação ao seu Recibo de depósito Bancário - RDB, cujo vencimento ocorreu no dia 25.04.85. - E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu Helio Queiros Junior, escrevente juramentado este datilografei e subscrevo.//

O JUIZ DE DIREITO
Doutor CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz de direito da 9ª Vara Cível de Belém.
(T. nº 05662-Reg. nº 14.751-Dia 26/06/85)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 041/85 PGE-G Belém, 24 de maio de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
Constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

Designar a Drª MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL, inscrita na O.A.B.-Pa. sob o nº 3434, para acompanhar até decisão final, a Ação Ordinária de Anulação do Decreto nº 7.702/71 e Liquidação de Sentença, movida por AGROPECUÁRIA PARAPORA S/A, que tramita perante o Certório da 15ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 042/85 PGE Belém, 28 de maio de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
Constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

Designar a Drª REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO, inscrita na O.A.B.-Pa. sob o nº 1780, para acompanhar até decisão final, a Ação Ordinária de Reconhecimento a Direito de Reclassificação, movi-

da por CARMITO CARNEIRO DE PINHO, que tramita perante o Cartório da 15ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 043/85 PGE-G Belém, 03 de junho de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
Constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

Designar o Dr. ROBERTO RODRIGUES CARDOSO, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº R-194, para acompanhar até final decisão, a Ação de Interdito Proibitório, movida por ERÁDIA LOUREIRO DOS SANTOS contra o Governo do Estado do Pará.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 044/85 PGE Belém, 05 de junho de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
Constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

Designar a advogada JACINEIDE REIS SOUZA, inscrita na O.A.B.-Pa. nº 3220 J-441, para funcionar como Defensora Pública dos legalmente necessários, no Município de Santa Maria do Pará, até que seja aprovada a Lei Complementar criando a Defensoria Pública.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 046/85 PGE-G Belém, 30 de abril de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
Constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 016/84 PGE, de 11 de abril de 1984, que designou a Drª MARIA JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, para funcionar como advogada dos legalmente necessários, no Município de Paragominas.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 047/85 PGE Belém, 12 de junho de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
Constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 046/84 PGE, que designa a Dr. MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA para funcionar como advogada dos legalmente necessários dos na Comarca de Conceição do Araguaia.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 048/85 PGE

Belém, 13 de junho de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições Constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria Nº 040/84 PGE, de 13 de julho de 1984, que designou a Srª MARILIA SERRA CARNEIRO, para funcionar como Defensora Pública dos legalmente necessitados.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 049/85 PGE-G Belém, 17 de junho de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições, Constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

Designar os advogados ORLANDO DE MELO E SILVA, KÁTIA REIS LEITE, ROBERTO RODRIGUES CARDOSO, AMADEU ALMIR BOGÉA, MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GUICK PAUL, inscritos na O.A.B.-Pa., sob os nºs. 0-62; 3782; R-194; A-281 e 3434, respectivamente para atuarem em conjunto ou separadamente, até decisão final, na Ação de Embargos de Terceiros Senhor, movida pelo Governo do Estado do Pará, contra ROYAL Comércio e Transportes de Petróleo Ltda. que se processa pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, e, expediente do Cartório do 7º Ofício.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

FREDERICO COELHO DE SOUZA G. Nº 9864
Procurador Geral do Estado

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica aos srs. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA e MANOEL FELIX VAZ, ex-prefeitos municipais de Acará, de que no dia 27 do corrente, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01981/83, referente ao Balanço Geral do exercício financeiro de 1982, daquela prefeitura.

Belém, 21 de junho de 1985.
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a OSMAR FRAIÇA DO NASCIMENTO, ex-prefeito municipal de Benevides, de que no dia 27 do corrente às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01406/84, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 21 de junho de 1985.
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

ACORDÃO Nº 00274
(Processo nº 00547/83)

Interessado: ALDA DAS MERCÊS MOREIRA DA CUNHA
Representante da Instituição
Pia N.Sra. das Graças
Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da sra. Alda das Mercês Moreira da Cunha, representante da Instituição Pia N.Sra. das Graças, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1983, ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da sra. Alda das Mercês Moreira da Cunha, representante da Instituição

Pia N.Sra. das Graças, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00275
(Processo nº 01185/84)

Interessado: ANTONIA TRINDADE MELO VALENTE
Representante do Centro Comunitário
Paulo Roberto
Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da sra. Antonia Trindade Melo Valente, representante do Centro Comunitário Paulo Roberto, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984, ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da sra. Antonia Trindade Melo Valente, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 369.000 (trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00276
(Processo nº 01792/84)

Interessado: ZENAIDE FARIAS
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 695/84-PMB, de 22.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Zenaide Farias (ET/02307), Professor - AECF-051.3, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", 165, item XX, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 84, § 2º, 86, item I, 123, § único, 127, item III, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º, da Lei nº 7.173, de 16.07.81, Lei nº 7.226, de 30.06.83 e artigo 22 da Lei nº 7.219, de 05.01.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 3.401.784 (três milhões, quatrocentos e hum mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$	198.239
- Gratificação Magisterio 10%	CR\$	19.824
- Gratificação Quinquênio 30%	CR\$	65.419
- Provento mensal (I/40)	CR\$	283.482
- Provento anual	CR\$	3.401.784

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente da sessão

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00277
(Processo nº 02141/84)

Interessado: DIRCE NAZARETH SILVA GAMA
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 009/85-PMB, de 05.02.85 do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço, de Dirce Nazareth Silva Gama (EC/00904) Agente de Administração - AA-021.5, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item III, 133, § único, item I, alínea "c", 136, § 2º, 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.128, de 21.05.80, Lei nº 7.226, de 30.06.83 e Decreto nº 447/dmp/77, de 08.07.77, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 9.528.852 (nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$	421.258
- Tempo Integral 30%	CR\$	126.377
- Gratificação Quinquênio 45%	CR\$	246.436
- Provento mensal (I/75%)	CR\$	794.071
- Provento anual	CR\$	9.528.852

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir

o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACORDÃO Nº 00278
(Processo nº 01701/83)

Interessada: LUZIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0702/84-PMB, de 22.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Luzia de Jesus Rodrigues de Souza (ET/02089), Professor-AECF-051.3, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", e 165, item XX, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 84, § 2º, 93, § 1º, 127, item III, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º, da Lei nº 7.173, de 16.07.81, artigo 22, da Lei nº 7.219, de 05.01.83, e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 3.401.784 (três milhões, quatrocentos e hum mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$	198.239
- Gratificação Magistério 10%	CR\$	19.824
- Gratificação Quinquênio 30%	CR\$	65.410
- Provento mensal (I/40)	CR\$	283.482
- Provento anual	CR\$	3.401.784

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTAREM (APAE)

Ata da reunião de Assembleia Geral da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santarém (APAE) realizada no dia 04 de junho de 1985, no Centro de Reabilitação Humberto Frazão, à Rua 24 de Outubro nº 2888.

No dia Quatro de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, às vinte horas e trinta minutos, no salão de recepção do Centro de Reabilitação Humberto Frazão, sob a Presidência do Sr. Hélio Amaral, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou-se a reunião de Assembleia Geral para a prestação de contas do biênio 83/85, alteração do Capítulo III, artigo 16 parágrafo único, eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria do Conselho Fiscal, Sr. Presidente Hélio Amaral em segunda convocação constituiu a mesa convocando para compô-la os membros presentes da Diretoria. A seguir concedeu a palavra ao Sr. Wilmar Nonato C. Frazão, Presidente da APAE, que apresentou a prestação de contas através do Sr. Aurélio Pinto (Teseiro) e Sr. Raimundo Vicente Queiroz (Contabilista) o Balanço de Verificação até 31/05/85 da receita, despesas e seus comprovantes relativos ao biênio 83/85 com parecer favorável do Conselho Fiscal, que apresentou saldo existente de CR\$ 21.841.391 (Vinte e hum milhões, seiscentos e quarenta e hum mil, trezentos e noventa e hum cruzeiros). Submetido à apreciação e votação foi a prestação de contas aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o Sr. Wilmar Frazão aproveitou a oportunidade para fazer um relato de sua administração nesse biênio ressaltando que além da manutenção, conservação e pintura do prédio, havia construído mais de 220 m2 de área coberta. Com a palavra o Sr. Hélio Amaral após fazer a leitura DF/D/USUP/Proc. 01.028/84 da Seção de Utilidade Pública propôs a alteração do Capítulo III artigo 16 parágrafo único dos Estatutos Sociais da APAE para atender a exigência desse órgão Federal para que fosse concedido a esta Associação o Registro de Utilidade Pública Federal. Submetido em apreciação e votação foi aprovado por unanimidade a alteração do artigo 16 do Estatuto Social cuja redação passou a ser a seguinte: Capítulo III dos Órgãos da Administração e sua competência, artigo 16 parágrafo único "Nenhum membro dos órgãos mencionados neste artigo receberá remuneração, a qualquer título, vedando taxativamente a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto". Com a palavra o Sr. Presidente Hélio Amaral procedeu a eleição do Conselho Deliberativo que ficou assim constituído: Hélio Amaral, Paulo Fernandes de Oliveira, Antônio Pereira, Paulo César Corrêa, Vivaldo Furtado, Cleve Nylander Brito Júnior, Magnólia Maria Dourado Simões, Antônio Amari Frelres, Arnoldo Nogueira Guimarães, Raimundo Vinete Corrêa, Paulo Eduardo de Oliveira Lopes, ficando como presidente o Sr. Hélio Amaral, Vice-Presidente Sr. Paulo Fernando de Oliveira e Secretário Sr. Antônio Pereira. A seguir procedeu a realização da eleição da nova diretoria que ficou assim constituída: Presidente Wilmar Frazão, Vice-Presidente - Darivaldo Coimbra, 1º Tesoureiro - Aurélio Pinto, 2º Tesoureiro - Rubens Brandão, 1º Secretária - Helena Frazão, 2ª Secretária - Maria do Socorro L. Jucá, Diretor de Relações Públicas - Dionéia Queiroz. Após esta proposição, o Sr. Presidente da Diretoria formulou seu pedido de renúncia, sem contudo ser aceita pelos presentes, ao que se propôs a partir de então permanecendo por apenas um ano na gestão, passando a seguir a presidência ao Sr. Darivaldo Coimbra e assumindo a função de Vice-Presidente, não sendo necessária nova eleição para tal. Votos de favor foram propostos pelo Sr. Darivaldo Coimbra ao Sr. Wilmar Frazão e ao Sr. Presidente do Conselho Deliberativo ao Sr. Wilmar Frazão. Esgotados todos os assuntos, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal, foram eleitos: Alberto Tolentino Sotelo, Darlene da Silva Moraes, Gilberto Ferreira de Souza, Silvio Juruna de Siqueira Pereira, Maria Suelli Souza Damasceno, Maria Elizabeth N. Alafde. Por proposição do Presidente do Conselho Deliberativo que foi aprovado por unanimidade todos os eleitos foram empossados nas suas funções. Usando a palavra o Presidente da APAE agradeceu o esforço de toda a equipe como bem médicos, assistentes sociais, psicólogos, técnicos, serventes, vigias, mestre de oficina e a diretoria do Centro o esforço e colaboração prestados a esta entidade. Com a palavra o Sr. Presidente Wilmar Frazão após expor a situação precária do ônibus desta Entidade, ficou aprovada a compra de outro veículo da Empresa Viação Peróla do Ônibus pelo valor de Cr\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) e mais o ônibus da APAE. Esgotados todos os assuntos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e para constar, a presente Ata que após lida, aprovada e assinada pelos presentes ficou no arquivo desta Entidade. Santarém, quatro de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, Wilmar N. Cruz Frazão, Darivaldo Coimbra, Aurélio Pinto, Rubens Brandão, Maria do Socorro L. Jucá, Dionéia Queiroz, Hélio Amaral, Raimundo Vicente Queiroz, Alba Rosa Lopes Lobato, Samuel Pessoa Gueiros, Rosângela Elizabeth Sickel, Maria Naete de Souza, Raimundo Nonato Rodrigues de Castro.

à) ilegível

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Certifico, conforme estatui o art. 2º do Decreto-Lei nº 2.148, de 25 de abril de 1940, que a presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado e confere.

Santarém, 10 de junho de 1985

Em test. F.N.S. da verdade

FERNANDO NOGUEIRA SIROTEAU

Escrevente Juramentado

(G.Reg. nº 9891)

0411

0412

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM (PROJETO APROVADO PELA SUDAM)
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 328.020.000 - C.G.C. do M.F. 04.952.891/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial da empresa relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984 acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e Notas Explicativas da Diretoria.

A Diretoria julga haver prestado informações suficientes para a apreciação dos Senhores Acionistas com as Demonstrações Financeiras que ora apresenta. Não obstante coloca-se à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos porventura desejados.

São Domingos do Capim, 22 de março de 1985

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31/12/84	31/12/83	PASSIVO	31/12/84	31/12/83
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponível	121.127.105	21.659.469	Débitos de Funcionamento	43.374.141	3.208.845
Caixa	18.710.812	3.547.756	Fornecedores	43.374.141	3.208.845
Bancos	18.440.098	3.100.257	Credores em Conta Corrente	12.826.494	2.848.779
Realizável a Curto Prazo	270.714	447.499	Obrigações com Pessoal	25.200.000	—
Notas a Receber	102.416.293	18.111.713	Obrigações Previdenciárias	2.828.528	—
Débitos de Tercos	72.902.700	—	Obrigações Tributárias	1.291.874	193.353
Importos a Recuperar	—	5.089.443	Obrigações de Emprego Controladoras	4.681	168.703
Gado Bovino	59.612	—	Creditos de Empresas Controladoras	1.222.564	—
Gado Equino	31.322.162	12.892.370	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.308.914.245	421.388.414
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	318.900	129.900	Capital Social	318.329.484	124.043.883
PERMANENTE	1.231.161.281	402.937.790	Capital Autorizado (Nota 3)	328.020.000	127.820.000
Investimentos	840.587	467.558	(-) Capital a Realizar	19.690.516	(3.776.117)
Participações em Outras Empresas	840.587	467.558	Reservas de Capital	1.010.223.909	464.855.441
Inobilizado (Nota 2)	1.230.320.684	402.330.236	Correção Monetária do Capital Realizado	685.385.269	194.312.737
Difido	—	139.996	Correção Monetária do Ativo Inobilizado	324.838.640	270.542.704
Desp. de Implant. e Pre-Operacionais	6.552.409	2.078.282	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(19.639.148)	(167.510.910)
(-) Amortizações Acumuladas	(6.552.409)	(1.938.286)	(-) Prejuízos Acumulados	(19.639.148)	(167.510.910)
TOTAL DO ATIVO	1.352.288.386	424.597.259	TOTAL DO PASSIVO	1.352.288.386	424.597.259

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO	31/12/84	31/12/83
VENDAS BRUTAS	81.277.350	34.291.560
Vendas de Produtos	81.277.350	34.291.560
DEDUÇÕES DE VENDAS	1.015.966	981.979
Impostos s/ Vendas	1.015.966	981.979
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	80.261.384	33.309.581
CUSTO DAS VENDAS	321.430	156.440
Custo dos Produtos Vendidos	321.430	156.440
LUCRO BRUTO	79.939.954	33.153.141
DESPESAS OPERACIONAIS	72.040.345	34.621.531
Despesas com Vendas	2.187.081	—
Despesas Administrativas	46.258.512	24.778.906
Despesas (Receitas) Financeiras Líquidas	(11.841.155)	506.087
Depreciações e Amortizações	25.235.908	9.336.538
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.855.048	9.254.460
Resultado Produção Animal	4.850.000	9.254.460
Lucros c/ Participações Societárias	5.048	—
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	12.754.557	7.796.070
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	16.606.772	(1.787.210)
Ganhos e Perdas de Capital	16.626.775	(20.003)
Resultado de Transações Eventuais	(20.003)	—
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	49.000.577	3.668.808
Correção Monetária do Balanço	49.000.577	3.668.808
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(19.639.148)	(689.810)
PREJUÍZO POR AÇÃO DO CAPITAL	(1.84)	(0,07)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	31/12/84	31/12/83
SALDO INICIAL		
Saldo no Início do Período	(1.167.510.910)	(65.013.290)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	31/12/84	31/12/83
ORIGENS DOS RECURSOS		
DAS OPERAÇÕES		

Quarta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1985 - 13

0413

Prejuízo Líquido do Exercício	(19.639.148)	(199.810)
Mais: Depreciações e Amortizações	25.235.908	9.336.538
Saldo Devedor da Correção Monetária	49.000.577	6.708.670
Perdas com Alienação do Imobilizado	—	5.455.018
Menos: Lucro com Alienação de Investimentos	49.068	—
Lucro com Alienação do Imobilizado	16.577.717	—
DE TERCEIROS		
Valor de Venda de Investimentos	250.000	5.927.680
Valor de Venda de Imobilizado	27.625.350	26.729.096
TOTAL DAS ORIGENS	65.845.912	7.400.005
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aquisição de Direitos do Imobilizado	6.543.572	7.400.005
TOTAL DAS APLICAÇÕES	6.543.572	19.329.091
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	59.302.340	—
VARIAÇÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE		
No início do período	21.659.469	3.232.665
No final do período	121.127.105	21.659.469
Aumento no Ativo Circulante	99.467.636	18.426.804
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do Período	3.208.845	4.111.132
No final do Período	43.374.141	3.208.845
Aumento (Redução) no Passivo Circulante	40.165.296	(902.287)
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	59.302.340	19.329.091

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João Aloysio Mommsen Presidente
Angelo Nord Vice-Presidente
Cristina Maria Mommsen Conselheira

DIRETORIA

João Aloysio Mommsen Presidente
Francisco Vicente Mommsen Diretor
Orlando Reder Diretor

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Valter Buzo - CRC-PR-11.565 - CRC-ISA-254

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, cotejando-os com livros e demais documentos da Sociedade, havendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer que as contas em apreço sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

São Domingos do Capim, 29 de março de 1985

A) Dr. Urbano Buchwitz a) Dr. Leonildo Buzo a) Dr. Waldemar Allegretti

(T.nº 05663-Reg.nº 14.752-Dia 26/06/85)

Correção Monetária do Saldo Inicial	(167.510.910)	(167.510.910)
SALDO INICIAL CORRIGIDO		(166.811.100)
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS COM RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	167.510.910	—
RESULTADO DO PERÍODO		(699.810)
Prejuízo Líquido do Exercício	(19.639.148)	
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(19.639.148)	(167.510.910)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferiores a 360 dias estão classificados como circulantes;
- O gado classificado no ativo circulante está avaliado pelo custo real de aquisição, inferior ao preço de mercado;
- A Provisão para Devedores Duvidosos está constituída às taxas normais admitidas pela legislação tributária, sendo suficiente para absorver possíveis perdas na realização dos créditos;
- Os investimentos estão registrados pelo seu custo, acrescido da correção monetária calculada pela variação do valor da ORTN até a data do balanço;
- O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária. A depreciação está computada pelo método linear e calculada às taxas admitidas pela legislação vigente para efeitos tributários, acrescido da correção monetária;
- Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras estão reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, sendo o efeito final dessa correção computados nos resultados do exercício.

2 - IMOBILIZADO

CONTAS	31/12/84	31/12/83
Terras	198.131.750	62.843.120
Plantagens Formadas	548.170.460	173.867.819
Obras de Infra-Estrutura	164.090.986	52.046.113
Instalações Pecuárias	166.128.976	52.692.520
Construções Cíveis-Edificações	63.602.243	20.173.257
Veículos	152.916.592	69.549.182
Máquinas e Motores	15.491.619	4.913.607
Aparelhos e Equipamentos	34.734.241	11.016.950
Móveis e Utensílios	5.198.713	1.636.232
Gado Bovino	104.355.425	36.603.355
Animais p/ Reprodução e Trabalho	8.042.287	2.550.840
(-) Depreciações Acumuladas	(230.502.628)	(85.562.759)
TOTAL	1.230.320.694	402.330.236

3 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Autorizado da Empresa é de Cr\$ 328.020.000 dividido em 11.000.000 de ações com valor nominal de Cr\$ 29,92 cada, com a seguinte especificação:

ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
Ações Ordinárias Nominativas	3.699.906	107.349.196,92
Ações Preferenciais Nominativas classe "A"	3.650.105	106.162.360,92
Ações Preferenciais Nominativas classe "B"	3.639.988	114.508.442,16
Soma	11.000.000	328.020.000,00

As ações preferenciais nominativas classe "A" conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal e as ações preferenciais nominativas classe "B" participação integral nos resultados.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, OS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 26 DE JUNHO DE 1985.

Proc. n.º 2.954/85-DE EXECUÇÃO.

REQUERENTE: Safra-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. EXECUTADOS: Ana Rosa de Sousa Lemos e outra. ADVOGADO: Dr. Carlos Affonso. DESPACHO: A avaliação, dizendo os interessados.

Proc. n.º 2.303/84-DE EXECUÇÃO.

REQUERENTE: Raimundo Renato Corrêa da Silva. EXECUTADO: Otávio de Lima Alves. ADVOGADOS: Drs. Rosomiro Arrais e Guilherme Salame. DESPACHO: Diga o executado sobre o requerimento do exequente.

Proc. n.º 2.199/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

REQUERENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADOS: José Maria Silva Ferreira. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Vistos, etc. Adjudico a exequente Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel objeto da presente execução, desonerando o devedor José Maria Silva Ferreira, do restante do pagamento da dívida, na forma do art. 7º da lei n.º 5.741 de 1º de Dezembro de 1971. Pagos os impostos e transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se a competente Carta de Adjudicação.

Proc. n.º 2.787/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

REQUERENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. EXECUTADOS: Gilberto Farias Pimentel e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Vistos, etc. Adjudico a exequente Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel objeto da presente execução, desonerando os devedores Gilberto Farias Pimentel e s/mulher do restante do pagamento da dívida, na forma do art. 7º da lei n.º 5.741 de 1º de Dezembro de 1971. Pagos os impostos e transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se a competente Carta de Adjudicação.

Proc. n.º 3.017/85-DE EMBARGOS DE TERCEIROS.

EMBARGANTE: Osmar Raimundo Mendes Brígido. EMBARGADO: Admar Maciel Cardoso. ADVOGADO: Dr. Otávio A. Chasse. DESPACHO: Recebo os presentes embargos. Diga o embargado.

Proc. n.º 2.152/83-A-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EMBARGANTE: Maria Joseely Dantas Cardias. EMBARGADA: Jurema Alves dos Santos. ADVOGADOS: Drs. Maria J.C. Barra, Carlos Platilla e Orlando M. Silva. DESPACHO: Recebo os embargos, abrindo-se vista ao embargado.

Proc. n.º 2.842/85-A-DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

IMPUGNANTE: Esmeraldo Pinheiro Figueiroa & Cia Ltda. IMPUGNADA: Coimpa-Concreto Industrial do Pará Ltda. ADVOGADOS: Drs. Ubiracy Barbosa e Carlos de Albuquerque. DESPACHO: A conta, dizendo os interessados.

Proc. n.º 2.993/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

AUTORA: Elizabeth Maria de Carvalho. RÉUS: Maria de Carvalho Coelho e s/marido. ADVOGADOS: Drs. José da R. Moreira e Domingos M. Costa. DESPACHO: Vistos, etc. Tendo sido recebida pelos réus a quantia consignada, declaro extinto o processo, de acordo com o art. 269, II, do C.P.C. Autoriso o levantamento de honorários e custas pelas seus destinatários. P.R.I. Arquivo-se os autos.

Proc. n.º 2.779/85-DE BUSCA E APREENSÃO.

AUTORA: Fiat Financeira S/A. RÉU: Otacilio Pinheiro da Silva. ADVOGADO: Dr. Aury Silva. DESPACHO: A conta, dizendo os interessados.

Proc. n.º 2.876/85-DE AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO.

AUTORA: Madeireira Cruz Ltda. RÉU: Internacional, Exportação e Importação. ADVOGADOS: Drs. De Campos Ribeiro e Rosomiro Arrais. DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação de fls.

Proc. n.º 2.963/85-AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO.

AUTOR: Eliel Miglio Maia. RÉ: Sinal S/A. ADVOGADO: Dr. Possidônio da Costa Neto. DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 10, verso, sob pena de indeferimento da inicial.

Proc. n.º 2.445/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de André da Silva Ferreira. INVENTARIANTE: Emedina Ramos Ferreira. ADVOGADOS: Drs. Wilton Nery e Tracy Pamplona. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 65. Int.

Proc. n.º 868/80 de INVENTÁRIO.

Os bens deixados por falecimento de Silvina Pereira Barroso INVENTARIANTE: Lourival Rodrigues Barroso. ADVOGADO: Dr. José Tadeu Sales. DESPACHO: A contadora do Juízo, p/ atualização do cálculo.

Proc. n.º 2.315/84-DE ARROLAMENTO.

Dos bens deixados por falecimento de Joaquim Vilhena Neto. INVENTARIANTE: Filomeno Paulo de Melo. ADVOGADOS: Drs. Bernardo Nunes de Moraes, José A. Abdon e Mairton M. Carneiro. DESPACHO: Defiro o requerimento retro, dizendo as partes interessadas.

Belém, 26 de junho de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de Arthur de Melo e Silva, representado pelo conjuge sobrevivente, senhora Sultana Dib de Melo e Silva. Embargada: Amaçônia Agropecuária Importação e Exportação // Ltda. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, por qual motivo não foram cumpridas as determinações constantes do despacho de fls. 116 e verso." (20/06/85) Advogados: Drs. Ione Arrais, Rosomiro Arrais, Orlando de Melo e Silva.

2a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Internacional, Exportação e Importação Ltda. Embargada: Banco Iar Brasileiro S/A. Despacho: "Manifeste-se a embargante, especificando provas que, ainda, pretenda produzir." (20/06/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Raphael Siqueira

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credor: Benedito Lobato da Trindade. Devedora: Banakoba // Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 45 e, assim, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Falência que Benedito Lobato da Trindade propôs contra Banakoba Ltda. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (20/06/85) Advogados: Drs. Alvaro E. Vieira Amazonas, Carmen Lúcia M. Cunha, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Fabiano Abreu Coelho. Devedor: Evaldo José Jesus. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 43, determinando que seja aguardada a resposta do Ofício de fls. 42." (20/06/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Raimundo Ribeiro Barbosa. Inventariante: Ermesina Rodrigues Barbosa. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública e o Ministério Público, devendo o Senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (20/06/85) Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: João Bosco de Assis Rocha. Réu: Redivaldo de Paula Lima. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, HOMOLOGO o cálculo em referência, ficando, expressamente, fixado o valor da execução em Cr\$1.425.858 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros). Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se." (20/06/85) Advogados: Drs. Antonio Jorge Abelem, Ademar Kato.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Bradesco S/A. CRÉDITO, Financiamento e Investimentos. Devedores: Fausto Barreto Mendes e Ana Maria Mendes Jovem. Sentença: // "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 14 e ratifica da às fls. 24 e, assim, declaro extinto este processo da Execução que, no valor de Cr\$ 2.990.394,44, Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos propôs contra Fausto Barreto Mendes e Ana Maria Mendes Jovem. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (20/06/85) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Carmita Braga Lamego. Inventariante: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 73, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e os representantes do Ministério Público e da Fazenda Pública Estadual." (20/06/85) Advogados: Drs. José do Carmo Sampaio Martha, Marília Rosa // Carvalho Abreu.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rádio Cidade Morena FM. Ltda. Devedora: Eloy Pinheiro Brasileiro. Despacho: "Manifeste-se a credora, requerendo o que de direito." (20/06/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível. TUTELA. Menores: Marcus Vinicius dos Reis e Marcio Marx dos Reis. Requerente: Doutor Curador Geral. Interessada: Raimunda Moreira Rosa dos Reis. Despacho: "Indefiro o

pedido de fls. 14 porque o procedimento prescrito em lei para a constatação e posterior declaração da ausência de alguém, em se tratando de medida cautelar, deve ser processado em autos distintos e não em processo de tutela de menores." (20/06/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE FOSSE. Autora: Maria de Nazaré Souza. Réu: Nisomar Vieira Fernandes. Despacho: "Sobre a informação constante do Ofício de fls. 21, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (20/06/85) Advogado: Dr. Pedro Dal Tro Cunha.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: João Moreira Martins Pereira que Também usava o nome de Juan Moreira Martinez e de Juan Maria Moreira Martinez. Inventariante: Rachel Moreira Marin. Despacho: "Indefiro, por inepto, o pedido de fls. 131, devendo a extinção de uso fruto pretendida ser proposta através de procedimento especial de jurisdição voluntária, consistente o disposto no artigo 1.112, VI, do Código de Processo Civil." (20/06/85) Advogados: Drs. Alirio Franco Dagher,

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Fernando de Sá e Souza. Ré: Reprobel-Representações de Produtos de Beleza Ltda. Despacho: "Em termos de liquidação e execução da sentença de fls. 105/107, mando que os autos baixem ao Cartório do Contador do Juízo, para o cálculo que deverá considerar as parcelas todas da condenação imposta à ré." (20/06/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo, Ophir José Novaes Coutinho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Integral Comércio Serviços Ltda. Devedora: Clínica Santa Cecília Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 33 (fls. 21 dos autos de embargos à execução, já declarada a extinção do processo respectivo), mando que baixem estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá considerar o débito principal (Cr\$253.526); os juros de mora; as despesas processuais; os honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito; e a correção monetária." (19/06/85) Advogados: Drs. Ademar Kato, Humberto H. de Vasconcelos, Eva do Amaral Coelho, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE (Rito Ordinário). Autor: Dênis Chiari. Réu: Waldir Salles Couto. Despacho: "Cite-se." (19/06/85) Advogados: Drs. Otavio Oliva Neto, Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Antonio Alcazas Martin e Asclepyades Rodrigues Garcia. Agravada: Banco Iar Brasileiro S/A. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Seja intimada a agravada para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que pretenda sejam trasladadas, e juntar documentos novos." (19/06/85) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Carlos Alberto Ferro e Silva, João de Albuquerque Nunes Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Coan S/A. - Materiais Elétricos. Devedora: Atacadista Comercial Paraense Ltda. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 19, diga a autora." (19/06/85) Advogado: Dr. Luiz Colturato Passos.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Irineu Ferreira Gil. Requerente: Raimundo Delzuth Oriente Genú. Despacho: "Renovem-se as diligências, para o interrogatório do interditando, ficando designado o dia 08 do mês de agosto do corrente ano, às 11.30 horas." (19/06/85) Advogada: Dra. Joselisa Corte Kauffman

Belém-Pá., 20 de junho de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZRE BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: MARIETA SARMENTO

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: // Lúcia Francisca Meireles Nogueira P. Ferreira Mendes. Requerido: Jorge Manoel Tavares F. Mendes. Despacho: Intime-se o requerido a anexar nos autos o instrumento de mandato, após conclusos para homologação. (17.06.85). Advogado: Adalberto A. de Souza.

3a. Vara Cível. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Autor: Mario Arnhold. Ré: Verônica Engroff. Despacho: Sentença: Parte Final. Não tendo a ré contestado a ação, presume-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, assim sendo, todos os pressupostos legais foram observados, ensejando

conformidade do art. 558 do C. I. C. I. II.

5ª Vara - Processo nº103.36.85 - EXCUSAÇÃO - Excoqueto: ADALBERTO RAIZERO DA SILVA MAROJA e GERSON DE OLIVEIRA SOUZA. Adv. João José Laroja. Requerido: OLOF GILBERTO DE VASCONCELOS ROMARIZ. Adv. José Potiguar. Despacho: "Remarcar a audiência para o dia 19 de agosto próximo às 10,00 horas. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº412.17.84 - BUSCA E APREENSÃO. Requerente: UNICAR - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA. Adv. Humberto E. do Vale concelos - Requerido: KENNEDY OLIVEIRA AL CANTARA (adv.) - Despacho: "Manifeste-se o A. sobre a certidão expedida a fls. retro pelo Ilmo. Sr. Oficial do Juízo de J. I."

5ª Vara - Processo nº454-05-83- INVENTÁRIO- Inveniente: CAROLINA DEJESSE CARDOSO. Adv. - Francisco Nunes Salgado - Inventariante: Jacinto do Moura Portugal - Despacho: "Ao esboço do partilha."

5ª Vara - Processo nº287-07 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Requerente: MIRTA VITÓRIA CARDOSO RODRIGUES - Adv. José Augusto Potiguar - Requerido: FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES. Adv. Alcy Viana Nahum - Sentença: "Vistos, etc. ... Julgo procedente a Ação e improcedente a reconvenção oferecida, e na conformidade do art. 5º caput da lei 6.515/77. Decreto a Separação Judicial do casal Mirta Vitória Cardoso Rodrigues e Francisco Ribeiro Rodrigues, condenando o Suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Ofício-se aos Órgãos Empregadores, Secretaria de Educação do Estado do Pará e Fundação do Bem Estar Social do Pará, dando ciência da presente decisão prosseguindo-se o deslinde da presente arbitragem em caráter definitivo. Decorrido o prazo da lei expõe-se mandado para a necessária averbação perante o Cartório do R. Civil competente. Belém, 14 de junho de 1985. Albanira Tebte Bomerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE JUNHO DE 1985

Juiz de 6ª Vara - NUNCIACÃO. Requerente: EDMAR DE PINHO LOBATO-Adv. Léa Cristina Baptista de Siqueira. Requerido: YUZO NACAMURA-Adv. Clovis M. Filho. Despacho: "Cumpram-se as determinações constantes do despacho de fls 90 e verso e aguarde-se a realização da perícia."

RESCISÓRIA

Requerente: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO-Adv. Euler Aranha Martins. Requerido: MICOM-MACEDO-Adv. Paulo Klautau. Despacho: "Sejam autuadas em apartado as peças de fls 326/329, bem assim como todas as demais relativas a exceção, fazendo-se as devidas correções nas folhas destes autos. Após voltem-me conclusões."

EMBARGOS

Requerente: FLÁVIO TOCANTINS VIEIRA-Adv. Flávio de Carvalho Maroja. Requerido: JOSÉ MARIA DE LIMA MESQUITA-Adv. Despacho: "Digam os interessados sobre a conta de fls 326/329, bem assim como todas as demais relativas a exceção, fazendo-se as devidas correções nas folhas destes autos. Após voltem-me conclusões."

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: LUIS OTÁVIO DE ALMEIDA FERNANDES-Adv. Miguel Brasil Cunha. Requerido: HONÓRIO DOS SANTOS DE CARVALHO- Adv. Aylton Pinheiro. Despacho: "Consoante o disposto no art 519 do CPC, intime-se o apelante a efetuar o preparo, sob pena de deserção."

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Waldir Maciel da Costa. Requerido: BANAKOBA LTDA-Adv. Carmem L. Cunha. Despacho: "Forme-se o agravo. Sejam trasladadas as peças requeridas, assim como as obrigatórias, previstas no art 523 § único do CPC. Intime-se após o agravado para os devidos fins."

ALVARÁ

Requerente: OSWALDINA SIQUEIRA SEABRA-Adv. Reynal do Andrade da Silveira. Despacho: "Informe o requerente se o de cujus possuía outros bens."

INVESTIGAÇÃO DE MATERNIDADE

Requerente: DENISE HELENA DE SOUZA-Adv. Luzenilda da Costa Barroso. Requerido: EDINELSON OLIVEIRA DA COSTA-Adv. Maria da Batalha Menezes Cunha. Despacho: "A conta arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído a causa."

Juiz de 6ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: RAIMUNDA ALVES D'OLIVEIRA-Adv. Maria dos Anjos Freire. Requerido: MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Despacho: "Nomeio inventariante a requerente, que deverá prestar o compromisso legal e, após apresentar as primeiras declarações."

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Ana Maria Toscano.

Sentença: - Homologando a separação do casal

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Avalina Hesketh

Despacho: - Diga o MR

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A,

por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra

GUARAJARA VEÍCULOS LTDA e outros, requerendo de

assistência em relação a executada MARIA DA CONCEIÇÃO

PINTO SOUZA, prosseguindo-se a demanda em relação

ao a firma-Adv. Carlos Alberto Serro de Souza

OBS: Recebido em 19/06/85

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado,

na Ação de EXECUÇÃO que promove contra ADRIANA

NO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA e outro, re-

querendo, juntada das leis federais-Adv. Waldir Maciel

da Costa

OBS: Recebido em 19/06/85

Requerimento de LUIS CARLOS REIS DE ALMEIDA, por seu

advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move OR-

MANDO SAMPAIO COLLYER, requerendo o depósito de

quantias e das chaves-Adv. Laureano M. de Rocha

OBS: Recebido em 18/06/85

Requerimento de PERGENTINO GONÇALVES PINHEIRO e s/

mulher, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO

DE POSSE que lhe move CHEZINA LESSA PENA, apresentando

memorial-Adv. Francisco Pompeu Brasil

OBS: Recebido em 18/06/85

Requerimento de CELEZINA LESSA PENA, por seu advogado,

na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move

contra ENEDINA LYRA PINHEIRO, apresentando memorial-

Adv. Paulo Roberto A. Antunes

OBS: Recebido em 18/06/85

Requerimento de PAULO SÉRGIO DE SOUZA, por seu advogado,

na Ação de EXECUÇÃO que move contra DIALMA

TARGINO DE OLIVEIRA, requerendo a remessa do processo

ao contador-Adv. José Furtado Filho

OBS: Recebido em 18/06/85

Juiz de 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: SINAL-SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO E

FINANCIAMENTO-Adv. Adherbal Meira Mattos

Requerido: RAIMUNDO NONATO VIANA DE CASTRO

Despacho: "Defiro o pedido de fls 24. Oficie-se na

forma do pedido, deixando-se claro, todavia, que

se as contas correntes disserem respeito a salário

não se proceda ao bloqueio, por serem as mesmas absolutamente

impenhoráveis."

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Adv.

Carlos Alberto Serra de Souza

Requerido: GUARAJARA VEÍCULOS LTDA e outros

Despacho: "Duplicata que não satisfaz as exigências

mencionadas as fls 10 não pode ser objeto de

ação de execução, restando ser cobrada a dívida

através de ação ordinária. Assim, informe o autor,

no prazo de 03 dias, se deseja a citação de José

Maria Casiano Filho e da firma emitente, ou se

apenas de um dos dois, seguindo-se, é claro, o rito

ordinário."

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Adv.

Carlos Alberto Serra de Souza

Requerido: GUARAJARA VEÍCULOS LTDA e outros

Despacho: "Duplicata que não satisfaz os requisitos

legais mencionados as fls 10 é inexigível, devendo

a ação tomar o rito ordinário. Informe o autor

se deseja a ação contra o devedor e a firma

emitente, ou se apenas contra um dos dois mencionados

do qual deles, no prazo de 03 dias."

RENOVAÇÃO

Requerente: MARIA JOSÉ ABREU DE LIMA-Adv. Jacy Monteiro

Colares

Requerido: CARLOS GONZALES NAVEGANTES-Adv. Pedro

Bentes Pinheiro

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta

de fls 326/329, bem assim como todas as demais

relativas a exceção, fazendo-se as devidas correções

nas folhas destes autos. Após voltem-me conclusões."

DESPEDIDO

Requerente: ALBERTO FERREIRA-Adv. Evangelina Farah

Requerido: JOSÉ NATHANIEL MACEDO-Adv. Luis Carlos

de Assis

Despacho: "Como requer. Designo o dia 28 do corrente

às 10 hs, em Cartório para a purgação da mora,

devendo os autos serem contados. Honorários em

10% sobre o valor do débito."

DIVÓRCIO

Requerentes: - - - - - Adv. José da Rocha Moreira

Despacho: "Contados e preparados, voltem os autos

conclusões"

Despacho: "O presente feito está tumultuado, inclusive quanto a

numeração as suas fls., chamo o mesmo a ordem, para determinar: 1 - Que o Sr. Escrivão do feito certifique os motivos pelos quais a partir das fls. 23 até às fls. 107, o falet, digo, feito está totalmente tumultuado, com a numeração desordenada e porque, há fls. sem qualquer numeração. 2 - Proceda a numeração correta do feito, e, em seguida, me fazer conclusão."

Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca.

Proc. nº 7844 - Execução

Exequente: - Ferrara - Distribuidora de Veic.

Advogado: - Dr. Orlando Fonseca

Executado: - Maria de Jesus Mendes

Despacho: - Vistos, etc. Homologo por sentença,

o pedido de fls. 32, para

que produza os seus jurídicos e legais efeitos e

em consequência, julgo extinta a ação, com fundamento

no art. 794, I, do C.P.C. Dá-se baixa na

penhora. P.R.I.

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca de Belém.

Proc. nº 4200 - Separação Consensual

Separando: - Euler Biolotti Rodrigues

Advogado: - Dr. Carlos H. Chaves

Separando: - Elizabeth Contente B. Rodrigues

Advogado: - Dr. Edgar O. Contente

Despacho: - Os presentes autos referem-se

a ação de Separação Judicial

Consensual, cuja sentença consta às fls. 19.

Posteriormente, foram juntas petições de fls. 20

/95, que consistem em reclamações sobre a guarda

e visita do filho menor do casal. Inadmissível

que a amabilidade dos pais, nascida ou em

consequência da separação judicial, que reav-

chamos, ou outro qualquer sentimento idêntico, es-

teja, constituindo investidas tão condenáveis em

relação ao filho menor. No entanto, levando em

consideração que a presente ação de separação

judicial consensual, foi julgada, mando que os

presentes autos sejam arquivados. Caso, os pais que-

ram continuar, na luta sobre o menor, sua guarda

e visita o venham através da ação própria.

Proc. nº 4200 - Agravo de Instrumento

Agravante: - M. N. Ferreira

Advogado: - Dr. Flávio Maroja

Agravado: - Julieta Gomes da Silva

Advogado: - Dr. Manoel Tocantins Lobato

Despacho: - Vistos, etc. - M. N. Ferreira, agra-

vou de instrumento com fundamento

no art. 522 do CPC, contra decisão que ratificou

o recebimento do recurso de apelação. Formado o

instrumento, trasladadas as peças obrigatórias,

bem como as requeridas pelo agravado. Às fls. a

resposta do agravo. Tendo em vista o exposto, é

que conheço do agravo e a decisão agravada foi re-

formada, pois a um exame dos autos verificou-se

que a ação foi fundamentada no art. 52, inciso II

de despejo por resolução de cláusula contratual,

conforme se vê, às fls. 45. Intimem-se as partes,

e aguarde o prazo de cinco (5) dias, eventual re-

querimento da parte agravada para subida ao Egrégio

Tribunal de Justiça, do instrumento. Requerida

da a remessa e consignada a importância do prepa-

ro, remeta-se o agravo ao Egrégio Tribunal de Jus-

tiça, com as cautelas legais. Não sendo requerida

a re-essa, ou não tendo sido consignada, certifi-

que-se no processo principal e apense-se a ele.

Intimem-se.

Juiz de Direito da 4ª Vara Penal no Vinkulo da 7ª Vara Civ.

Proc. nº 7668 - Rito Sumaríssimo (Rep. Danos)

Requerente: - Francisco Avediz Santos da Silva

Advogado: - Dr. Walter Silva Santos

Requerida: - Israel João dos Santos Raiol

Advogada: - Dra. Mra. da Conc. S. Fernandes

Despacho: - parte final da sent. - ... Diante

do exposto: Julgo procedente a

ação com fundamento no art. 159 do C. Civil, com

binado com o art. 275, inciso II, letra e do C.

P.C. e condeno o réu ISRAEL JOÃO DOS SANTOS RAIOL

ao pagamento da importância de Cr\$-3.980,265 (

Três Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Duzentos

e Sessenta e Cinco Cruzeiros) aos danos causados

no veículo e o restante, Cr\$-1.953.319 (Um Milhão

Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e

Desenove Cruzeiros), aos danos pessoais. Ao valor

da condenação devem ser acrescidos juros e corre-

ção e honorários advocatícios, estes arbitrados

em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I.

Juiz de Direito da 4ª Vara Penal no Vinkulo da 7ª Vara Civ.

Proc. nº 7849 - Ressarcimento de Danos (Sumarís)

Requerente: - Francisca Carvalho de Oliveira

Advogado: - Dra. Edileia P. Costa

Requerido: - Humberto da Silva Ferreira

Despacho: - parte final da sentença - ... Diante

do exposto: Julgo a auto-

ra carecedora da ação, indeferindo-a portanto.

Condeno-a ao pagamento das custas processuais e

honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%

sobre o valor da causa. Custas. P.R.I.

Juiz de Direito da 4ª Vara Penal no Vinkulo da 7ª Vara Civ.

9/ CARLOS FERNAN, DIGO, ALBERTO TRINDADE
E SOUZA, Escrivão do Cartório do 7º O
fício Cível desta Comarca. =/= /=/=

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
Resenha do dia 20.06.85

NONA VARA

QUESTÃO INCIDENTE NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA
COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Requerente: R. Mendonça Com. e Rep. Ltda. (adv.
Aldebaro Klautau Neto)
Sentença (trecho final): "...e de acordo com o art.
1.317 item II, do Código Civil, julgo procedente
o pedido e defiro o mesmo, para que a Concordata
permaneça com o direito de fazer a cobrança,
devendo a Instituição Financeira ingressar em juízo
com a competente para dirimir a questão.
Intimem-se. Belém, 10 de junho de 1985 a) Carlos
Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: Colombini Ltda. (adv. Alberto Mergu-
llo)
Requerida: R. Mendonça Comércio Ltda.
Despacho: "Certifique-se já houve publicação para
os interessados se manifestarem no prazo de cinco
(5) dias. Belém, 21 de maio de 1985 a) Carlos Gon-
çalves".

EXECUÇÃO
Autora: L. B. Macedo Cia. Ltda. (adv. João Bosco
Carvalho)
Ré: Construtora Iven Danin (adv. Maria A. Hesketh)
Despacho: "As executantes para tomar conhecimento
da informação. Oficie-se a Telepara para informar
o valor dos aparelhos no 3º trimestre. Belém, 19
de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Afonso Justo Chermont (adv. Milton No-
bre)
Agravado: Terezinha de Jesus Cordovil (adv. Ambro-
sina Sampaio)
Despacho: "Mantenho meu despacho e por conseguinte
recebo o presente agravo. Vistas ao agravado para
indicar que quer que sejam trasladadas após o que
forme-se o instrumento e dê-se vista ao apelado.
Belém, 20 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autora: Lídia dos Santos Farias (adv. Hermenegil-
do Crispino)
Ré: Adair Leal Monteiro (adv. Airton L. Monteiro)
Despacho: "A Conta. Arbitro honorários de 20% so-
bre o valor corrigido. Belém, 20 de junho de 1985
a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO
Autor: Cia. Aymoré de Crédito, Investimento e Fi-
nanciamento (adv. Aury Silva)
Ré: José Maria de Mattos Tostes
Despacho: "Defiro o pedido liminar de busca e a-
preensão do bem pedido, em face de estar compro-
vada a mora do requerido, devendo o bem apreendi-
do ficar depositado em mãos da requerente. Cite-
se o requerido para contestar no prazo de cinco
(5) dias, inclusive requerendo a purgação da mora,
se comprovar já ter pago mais de quarenta por cen-
to (40%) do total da dívida. Cite-se. Belém, 20
de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Bizzu Moda Unisex Ltda. (adv. Ione Arrais)
Ré: Luciola de Jesus Lima
Despacho: "Cite-se. Belém, 20 de junho de 1985 a)
a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA
Autor: Maria Trindade Rodrigues da Cruz (adv. A-
delmo Caxias de Souza)
Ré: Osvaldo Rebelo Filho
Despacho: "Removem-se diligências para a realiza-
ção de Instrução no dia 21 de agosto às 9 horas.
Cite-se. Belém, 20 de junho de 1985 a) Carlos Gon-
çalves".

MEDEIA CAUTELAR
Requerente: Condôminos do Conj. Residencial Santa
Maria de Belém (adv. Sergio Valente do Couto)
Requerido: Benedito José da Cruz (adv. João Mo-
raira)
Despacho: "O defensor do requerido é proibido de
advogar conforme decisão da Egrégia Corte, Acór-
do 10.341 de 23 de abril de 1985, publicado no
dia 11 de junho corrente, assim sendo, intime-se
para o devido subestabelecimento. As requerentes
para falarem sobre a alegação de fls. 160. Belém
20 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

HABILITAÇÃO DE CREDITO
Credores: Oriente Relógios da Amazônia Ltda (adv.
Ademar Kato); Indústria Comercio de Móveis Li-
nforte Ltda (adv. Wilson Gonçalves); Móveis Wal-
za Ltda (adv. Aivo Rodrigues); Dismac Industrial
S/A (adv. Antonio Santos); Banco Brasileiro de A/
Descontos (adv. Carlos Alberto Serra de Souza);
Móveis Copil Indústria e Comercio Ltda (adv. Bu-
fly Pinheiro); Fabrica de Móveis Florense Ltda (ad-
Andres Luiz dos Santos); Philips do Brasil Ltda
(adv. José Abner Bezerra); Integral Comercio e
Serviços Ltda (adv. Eva Coelho); Transvaco Trans-
porte Vasconcelos Ltda (adv. Amauri Paciolla de
Souza); Refrigeração Paraná S/A (adv. José Maria
Garnattier); Banco Safra S/A (adv. Paulo Sa); Ban-
co do Progresso S/A (adv. Frederico Coelho de Sou-
za); Japime Indústria e Comercio de Móveis Ltda
(adv. Hidesaka Araki); Tubela S/A (adv. Hugarum O-
liveira); Philips do Brasil Ltda - Divisão Valita
(adv. José Abner Bezerra); Banco do Brasil S/A
(adv. Celso Souza); Banco Nacional S/A (adv. Meira
Matos); Móveis Estrala - Manoel e Francisco Ltda
(adv. Sydney Alves); Manufatura de Brinquedos Ba-
trala S/A (adv. Sidney Alves); Tecnocanico Es-
trala Ltda (adv. Amauri de Souza); Banco do Bra-
sil S/A (adv. Celio Souza) e Fabr. Fabrica de Ap-
relhos Eletro-Termicos S/A (adv. Maria Dinair O-
liveira).
Devedor: R. Mendonça Comercio S/A (adv. Aldebaro
Klautau Neto)

Despacho em vista a não habilitação da concor-
data e o compromisso para falarem no dia 19.
06.85 a) CARLOS FERNAN, DIGO, ALBERTO TRIN-
DADE E SOUZA, Escrivão do 7º OFÍCIO CÍVEL.

-X-X-X-X-X-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 20*06*85

7ª VARA

DIVÓRCIO - Proc. s/nº
Repte: José Roberto da Silva Negrão
Adv: Edith Lobo
Reqda: Hilda Maria Bastos da Silva Negrão
Sent: Julgo procedente a ação para decretar o DIVÓR-
CIO de José Roberto da Silva Negrão e Hilda Bastos
da Silva Negrão, com fundamento nos arts. 5º, § 1º,
ambos da Lei nº 6.515 de 26 de Dezembro de 1977. /
Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado
ao Cartório competente para as averbações de estí-
lo. Oficie-se à Diretoria de Finanças da Marinha /
(Rua 1º de Março, 118, 7º andar, Rio de Janeiro), a
fim de ser susgado o desconto em folha de pagamento
do autor a título de pensão alimentícia à Ré, bem /
como, liberados os valores bloqueados em favor do /
autor. Custas e honorários pelo autor, que tomou a
iniciativa. P. R. I. Belém, 19-06-85.(a) SÔNIA MA-
RIA DE MACÊDO PARENTE.

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 150/85
Repte: Cleidith Cepeda Fonseca
Adv: Deusdedit Brasil
Reqdo: Luiz Augusto Lemos Burle
Desp: O termo de ratificação deve ser assinado pe-
las partes que transacionaram. 19-06-85.(a) IZABEL
VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 085/85
Repte: Rymo - Com. Equip. e Mat. Fotográficos
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Reqda: Hexa Produções - Com. e Audio Visuais Ltda
Desp: O serventário para certificar se o réu efe-
tuou o pagamento. 19-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/nº
Repte: Maria Eli Brito Ramos
Adv: Mário Ney Souza de Figueira
Reqdo: I N P S
Adv: Vera Lúcia Lima dos Santos
Desp: Ao Cartório para certificar em que data foi /
publicado o despacho de fls. 47 verso. 19-06-85.(a)
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. s/nº
Repte: Cia. Itaú de Invest., Cred. e Financiamento
Adv: Paulo Chermont
Reqdo: Luiz Otávio Pinto Ferreira
Desp: Aguarde-se em Cartório o prazo da contestação
18-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 228/85
Invte: Maria Corrêa Lobato
Adv: Maria Lúcia Patriarcha
Invdo: Raimundo da Trindade Lobato
Desp: Admito a suspeição, à nova distribuição. 19-
06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/nº
Agravante: Aminadab Pereira Pureza
Adv: José Sant'ana Pereira
Agravado: José Wilson Bezerra de Farias
Desp: Ao Cartório para certificar em que data foi /
publicado no DO, o despacho agravado. 19-06-85. (a)
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 159/85
Exeqte: Banco Industrial e Comercial S/A
Adv: Paulo Sá
Excedo: Ego Engenharia Ltda e outro
Desp: Intime-se. 19-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGRE-
IROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. s/nº
Exeqte: Líder Amazônia Taxi Aéreo S/A
Adv: Ione Arrais
Excedo: Taxi Aéreo Serra Morena Ltda
Desp: Defiro o pedido de fls. 11. 19-06-85.(a) IZA-
BEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 097/85
Exeqte: Banco da Amazônia S/A - BASA
Adv: Ana Tavares Matos
Excedo: Aripuanã Compensados S/A e outros
Adv: Carlos Platilha
Desp: Determino o desentranhamento do fls. 22 a 36,
que as mesmas sejam autuadas e apensadas ao proces-
so principal e conclusos. 17-06-85.(a) IZABEL VIDAL
DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 260/84
Exeqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO
Adv: Carlos Alberto Serra de Souza
Excedo: Ivson Duarte da Mota
Desp: O exequente para apresentar o endereço do réu
19-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 281/84
Exeqte: Silvino Antônio de Azevedo Barros
Adv: Maria Dinair Soares de Azevedo
Excedo: Francisco Nunes Souza
Adv: Hipólito Garcia
Desp: Junte a prova da propriedade. 19-06-85.(a) /
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO - Proc. s/nº
Empte: Antônio Joaquim Tavares Ferreira
Adv: César Martyres
Embo: Luiz Lima de Almeida
Adv: Lóris Rocha Pereira
Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que
produza os efeitos de direito o acordo de fls. 62,
no processo de execução em que são partes Luiz Lima
de Almeida como autor e Antônio Joaquim Ferreira co-
mo réu. P. R. I. 18-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NE-
GREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 143/84
Exeqte: Carlos Celso Silva Souza
Adv: Edison Almeida
Excedo: Otávio Pinheiro Bezerra
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro
em 10% sobre o valor da causa os honorários do adv-
gado do A. Prossiga-se na execução. 19-06-85.(a) /
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 229/85
Repte: Pedro Ratis Pinheiro e esposa
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Reqda: Indústria Farmacêutica Fialho Ltda
Desp: Admito a suspeição, à nove distribuição. 19-
06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILTANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 20 de junho de 1985

AÇÃO: Embargos de Terceiro - 3ª Vara - nº 254/85
Embargante: Cláudio de Freitas Carpenter Reg:
reira (Adv. Dra. Ivelise Pinheiro Pinto).
Embargado: Ernane José de Araújo (Adv. Dr. -).
Despacho: A distribuição do Juízo para ser /
distribuído por dependência, devendo o autor ser /
intimado a pagar as taxas judiciais, após, voltem-se
conclusos.

AÇÃO: Inventário - 4ª Vara - nº 088/81
Inventariante: Paulo Maranhão Filho.
Inventariante: Clóvis Maranhão (Adv. Dr. Carlos
Balbino Potiguar).
Herdeiros: Haroldo Lima Maranhão e outros //
(Adv. Dr. Júlio de Alencar).
Despacho: Manifeste-se o inventariante e de-
mais herdeiros sobre o pedido de fls. 359.

AÇÃO: Agravo de instrumento - 10ª Vara - nº 467/83
Agravante: Tilettron S/A - Ind. de Plásticos /
(Adv. Dr. Lóris Vilas-Boas).
Agravada: Penha Ind. e Com. Ltda. (adv. Dr. Jo-
sé Pereira de Magalhães).
Despacho: Ao Escrivão para trasladar as pe-
ças requeridas, após, dê vista ao agravante, dos /
documentos novos apresentados.

AÇÃO: Embargos à execução - 10ª Vara - nº 467/83
Embargante: Penha Indústria e Comércio Ltda
(Adv. Dr. José Pereira de Magalhães).
Embargado: Tilettron S/A - Indústria de Plásti-
cos (Adv. Dr. Lóris Vilas-Boas).
Despacho: Ao cartório para informar em que /
data foi publicado no D.O., o despacho de fls. 20.

AÇÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 367/84
Autores: Daise Pereira da Rocha e Souza e /
outros (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).
Réu: Raimundo Lino da Cunha (Adv. Dr. Antonio/
Jorge Abelém).

Sentença: Tendo o réu Raimundo Lino da Cu-
nha, no dia e hora designados para a purgação da
mora, esta requerida, pelo mesmo, ao ser citado da
presente ação, efetuado em cartório o devido paga-
mento de valor atribuído a conta de fls. 20 (certi-
dão de fls. 26) e posteriormente, devido referida /
conta ter sido impugnada pelos A., e tal impugna-
ção xxx sido deferida, em parte, por este Juízo //
(fls. 31), ensejando a elaboração de nova conta //
(fls. 36), em complementação à anterior, de fls. 20,
e o réu, uma vez intimado, no prazo legal, vindo a /
cartório, complementar sua dívida, depositando a /
importância de R\$ 370.000 (trezentos e setenta mil
cruzeiros) que, somados aos R\$ 372.410 (trezentos e /
setenta e dois mil, quatrocentos e dez cruzeiros)
totalizam R\$ 1.242.410 (um milhão, duzentos e
quarenta e dois mil, quatrocentos e dez /
cruzeiros), cobrindo perfeitamente o valor atribui-
do à conta de fls. 36, a qual não recebeu impugna-
ção alguma dos A. (fls. 37), julgo purgada a mora, e,
em consequência, julgo extinto o presente processo
de despejo por falta de pagamento que Daise Perei-
ra da Rocha e Souza, Cecília da Rocha Lobato, Jorge
Sentença (continuação): Pereira da Rocha e Souza e
Jestritz Pereira da Rocha e Souza propuseram con-
tra Raimundo Lino da Cunha, o término o levantamen-
to, pelos requerentes, dos depósitos feitos pelo /
réu e constantes dos autos, as fls. 27/28 e 31. Ar-
quive-se este processo após a dívida baixa na dis-
tribuição. P. R. I.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 120/85
Autor: Banco Emmeraldus do Brasil S/A (Adv. Dr.
Afonso Vitor Cardoso).

Réu: José Maria de Matos Fostes e outro (Adv.
Dr. Sebastião Alexandre de Jesus Lima).
Despacho: Conheço da manifestação retrata do /
exequente e, diante da certidão do sr. Oficial de
Justiça, de fls. 19, os autos, defiro o requeri-
do na mesma, autorizando aos srs. Oficiais de Justi-
ça, em cumprimento da ordem deste Juízo, proceder
a penhora com arrembamento de portas e do que se-
fizer necessário, para arrecadação dos bens a serem

penhorados, em obediência ao estatuto no art. 661 do CPCivil. Com base no estabelecido no art. 662 do mencionado diploma legal, ofício-se ao Comandante da Polícia Militar do Estado para que forneça um contingente de quatro praças para o fim de auxiliar os oficiais de Justiça, na penhora, com armamento e ainda, na prisão de quem resistir à ordem desentranha-se o mandado e adita-se a cláusula de arrombamento. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 471/82
Inventariante: Ampélia Mouzinho.
Inventariante: Maria Ludovina de Nazareth // (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso).
Despacho: Com o falecimento do sr. Izidoro // Mouzinho (certidão de óbito de fls. 18) único herdeiro da inventariante Amélia Mouzinho, e não possuindo o mesmo, outros bens além da sua parte na herança (declaração de fls. 22v) ocorreu a situação prevista no art. 1044 do CPCivil e em consequência admito, a herança a quem tinha direito, ser partilhada entre seus herdeiros que já se encontram representados e devidamente habilitados nos autos, bem como sua meirã (fls. 24, 25 e fls. 06, 28/30 e 33). Considerando o estatuto no art. 1045 do já citado diploma legal, prevalecerão as primeiras declarações feitas às fls. 12, assim como o laudo de avaliação de fls. 16, sobre o qual se manifestaram as partes, inclusive a R. da Fazenda Pública Estadual, recentemente. Ao cálculo, com a posterior manifestação de todos os interessados, em cinco (5) dias, sob o mesmo. Intime-se.

AÇÃO: Reintegração de posse - 11a. Vara - nº 234/85
Autor: Guajará Veículos Ltda. (adv. Dr. Lucas/Oliveira de Almeida).
Ré: Construtora Hulshof Ltda (Adv. Dr. -).
Despacho: Venha a A., justificar previamente, o alegado na inicial de fls. 02, em audiência que designo para o dia dezoito (18) do mês de setembro/85, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo. Cite-se a ré/Construtora Hulshof Ltda, na pessoa de seu representante legal, através mandado, para comparecer à audiência ora designada. Intime-se a A.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 169/85
Inventariante: Nélia Guimarães Ribeiro da Silva.
Inventariante: Getúlio Bonneterra Guimarães (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).
Despacho: I-Cm base no estatuto no art. 999 do CPCivil, cite-se o Dr. Re. M. Público, os interessados não representados, bem como a Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e partilha. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações feitas às fls. 19v, devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens do espólio nas primeiras declarações. II-Providencie o inventariante na junta dos autos, da documentação hábil comprovando pertencerem os bens declarados às fls. 19v, à inventariante Nélia Guimarães Ribeiro da Silva. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 170/85
Autor: Emissoras Rádio Marajoara Ltda. (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).
Ré: Império de Samba Quem São Eles (Adv. -).
Despacho: Volta a A., com a manifestação de fls. 18, apresentar documentação que não se encontra revogada do caráter de título de liquida e certa. Assim sendo, não correspondendo o tipo de procedimento à natureza da causa, intime-se a A., para corrigir a inicial, no sentido de adaptar-se à mesma, ao tipo de procedimento legal, no prazo de dez (10) dias, sob pena da inicial ser indeferida.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 284/84
Autor: Matilde Nazar e da Silva Serrão (Adv. Dr. Jerônimo Nozonha Serrão).
Ré: Alberto Duarte de Oliveira (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).
Despacho: Comprove o réu, em cinco (5) dias, com documentação hábil (certidão do cartório), a data exata em que foi despachada a inicial da ação de consignação em pagamento que tramita na 22a. Vara Cível e que o mesmo alega ter conexão com a presente para o fim de decidir sobre a prevenção do Juízo. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara
Inventariante: Balbina Pimenta Bueno Vianna.
Inventariante: Edgard Vianna (Adv. Dr. Edgard/Augusto Vianna).
Despacho: Manifestem-se todos os interessados, inclusive o Dr. Re. M. Público sobre o esboço de partilha apresentado às fls. 23/24. Não havendo impugnação ao mesmo, lave-se por termo nos autos. Em seguida, à conta. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 350/83
Autor: Banco da Amazônia S/A - Basa (Adv. Dr. // Laércio de Almeida Laredo).
Ré: A.C. Corrêa e Cia - Representações e outros (Adv. Dr. -).
Despacho: À avaliação.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 004/85
Autor: João Mendes Pereira (Adv. Dr. Raimundo/Lopes).
Ré: João Ponciano Marques (Adv. Dr. -).
Despacho: Certifique-se o sr. Escrivão, nos autos, a data em que foi regularmente publicado no Diário Oficial, o despacho de fls. 30, bem como, se o réu não se pronunciou a respeito do mesmo. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara e Provedoria - nº P
Inventariante: Florentina do Nascimento.
Inventariante: Raimundo Sabino do Nascimento (Adv. Dr. Neomizio Lobo Nobre).
Despacho: Manifestem-se as partes interessadas, inclusive a Fazenda Pública Estadual, em cinco (5) dias, sobre o cálculo de fls. 18. Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Terceiro - 11a. Vara - nº 118/85
Embargante: Sampaio Reis Ltda (Adv. Dr. Osvaldo Silva).
Embargado: Banco de Crédito Nacional S/A (Adv. Dr. João José Maroja).
Despacho: Certifique-se o sr. Escrivão, nos autos, em que data a embargada foi citada, na pessoa

do seu advogado, para o fim de direito.
AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara e Provedoria - nº 44/84
Inventariante: Zulmira Maria da Silva.
Inventariante: Doralice Silva Lima (Adv. Dr. // Wilson Romão Coutinho).
Despacho: Intime-se o signatário da inicial de fls. 02, para em três (3) dias dizer expressamente, se ratifica ou não os atos já praticados, neste processo até as fls. 40v.

AÇÃO: Execução de Incompleta - 11a. Vara - nº 223/84
Exeutor: Sahid Merfou e outros (Adv. Dr. Milton Nery dos Santos).
Exeplente: Matias e Filhos Ltda (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).
Despacho: Diante da certidão supra do Dr. Escrivão do feito, aguarde-se estes em cartório. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 204/85
Autor: Maria de Nazaré Caldeira Nemesal (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).
Ré: José Paulo Vieira da Costa (Adv. Dr. -).
Despacho: Mantenho o despacho exarado às fls. 17. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 324/84
Autor: Motobol-Motores de Belém Ltda (Adv. // Dra. Maria da Conceição S. Fernandes).
Ré: Gelar-Reflorostadora Ltda. (Adv. Dr. Paulo Érico Moraes Gueiros).
Despacho: Digam as partes sobre o laudo de avaliação de fls. 71, em cinco (5) dias. Intime-se.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20.6.85
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Anulação de Título. Autor: CONSTRUTORA PETROLA LTDA (adv. Elias P. de Almeida) Ré: COBRAS-Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (adv. Rubem C. de Almeida) Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 19.06.85. **HUMBERTO DE CASTRO**.
Autos Cíveis de Anulação de Título Cambial. Autor: HAMOY e CIA Indústria e Comércio (adv. Francisco N. Sg) Ré: NAVEGAÇÃO BEMACRE LTDA. Sentença de Conclusão seguinte: JULGO PROCEDENTE a presente ação ordinária de anulação de título cambial, duplicata de serviços declarando nulo e de nenhum efeito. A duplicata de "serviço sacada em 21.05.84, pela ré, contra a autora no valor de CR\$ 13.200.000 (treze milhões e duzentos mil cruzeiros) vencida em 28.6.84. Condene a ré nas custas processuais e nos honorários do advogado da autora, fixados em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado a presente ação, seja expedido mandado de intimação ao 2º Cartório de Letras deste Comarca. P.R. 1. Belém, 18.6.85. **HUMBERTO DE CASTRO**.
Autos Cíveis de Sustação de Teste. Autor: JOSÉ UPERTIS DOS SANTOS (adv. Edilson Dantas) Ré: BANCO SA - FRA S/A (adv. Haroldo Guilherme da Silva) Despacho: Digam os autos sobre a contestação. Belém, 12.6.85. **HUMBERTO DE CASTRO**.
Autos Cíveis de Impugnação ao valor da causa. Impugnante: BANCO SAGRA S/A (adv. Haroldo Guilherme da Silva) Impugnado: José Uipertis dos Santos (adv. Edilson Dantas) Despacho: Digam os autos sobre a contestação. Belém, 12.6.85. **HUMBERTO DE CASTRO**.
Autos Cíveis de Embargos do Devedor. Embargante: NDR-TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DO NORTE LTDA (adv. Fernando Wenzeller) Embargado: Amerato Augusto de Alencar (adv. Vera Ribeiro) Despacho: Chamo o processo a ordem para determinar que a Embargante junte aos Autos, a Procuração a que se refere a cláusula 7a da Escritura Particular de Constituição da Sociedade. Belém, 18.6.85. **HUMBERTO DE CASTRO**.
Autos Cíveis de Cancelamento de Teste. Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA (adv. Carlos Ferro) Requerido: BANCO BANDEIRANTES S/A. Despacho. Intime-se na forma do Artº 867 do C.P.C. Belém, 19.6.85. **HUMBERTO DE CASTRO**.
Autos Cíveis de Ação Ordinária de Cobrança. Autor: EM PRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A (adv. Darcy Lameira Ramos) Ré: BANAKOBA LTDA. Despacho: Chamo o processo a ordem para determinar que o autor cumpra as exigências do artº 202 item VI do C.P.C. Intime-se. Belém, 18.6.85. **HUMBERTO DE CASTRO**.
Autos Cíveis de Revogação de Procuração e Notificação. Autor: ANGÉLICA MENDES DE ANDRADE (adv. Damião dos Santos) Despacho: Recebo a Apelação nos seus efeitos. Diga a apelação no prazo de 15 dias. Belém, 19.6.85. **HUMBERTO DE CASTRO**.

BELEM, 19 DE JUNHO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA.
DIVÓRCIO. Requerente: Mª EMÍLIA MOURA DOS SANTOS (Adv. Mª do Carmo Cardoso). Requerido: FRANCISCO PAULO DOS SANTOS (Adv. Francisco Milão). DESP. Designo o dia 24.06.85, às 9,30 horas, para a audiência de depoimento pessoal da autora e testemunhas. Notifique-se as testemunhas e o M.P. Belém, 14.06.85.

DIVÓRCIO. Requerente: ANTONIO DE ASSIS ROSA CORDEIRO (Adv. Jacinete Souza). Requerida: IROENA RODRIGUES CORDEIRO. FINAL DE SENTENÇA: Julgo procedente a ação decretando ex vi dos artigos 40 e 5 da Lei 6.515, o divórcio litigioso do casal, extinguindo o vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos, pelo que deve o cônjuge mulher voltar a usar o nome de solteira, I Iroena Fontel Rodrigues. Belém, 17.06.85.

DESEJO. Requerente: JULIANA GONÇALVES MARTINS (Adv. Pedro Monteiro). Requerido: EMANUEL DA SILVA (Adv. Joana Barbosa). DESP. Diga o réu, no concernente ao documento de fls. 18, no prazo de dez dias, conta

dos da intimação da sua juntada aos autos. Belém, 05.06.85.

DIVÓRCIO. Requerente: MANOEL PEREIRA DO ANO (Adv. Ave Lina Hesketh). Requerida: DORALICE PEREIRA DO ANO. DESP. Cite-se. Belém, 12.06.85.

ALIMENTOS. Requerente: GEOVANA THAMYLLA TEIXEIRA (Adv. Claudio Vidal). Requerido: MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA (Adv. João M. Ribeiro). DESP. Cumpra-se as diligências para a realização da audiência designada às fls. 13. Notifique-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 13.06.85.

ALIMENTOS. Requerente: SILEA DE SOUSA DA VERA CRUZ (Adv. Francisco Milão). Requerido: LAZARO NEGRÃO DA VERA CRUZ. DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 4 salários de referência, a ser pago pelo devedor à sua mulher e 5 filhos menores, mediante depósito bancário e remessa por ordem de pagamento para este capital, em nome da mãe dos menores. Cite-se por carta de ordem para o termo Judiciário de São Felix do Xingó da O. marca de Altamira, deste Estado. Designo o dia 23.10.85, às 12 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as partes as testemunhas e o M.P. Belém, 13.05.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RAIMUNDO SIQUEIRA SANTOS E Mª IZABEL COUTO SANTOS (Adv. Neide Rocha).

SENTENÇA: Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes especialmente a cláusula referente à pensão alimentícia devida aos filhos menores, a fim de produzir seus legais efeitos. Belém, 10.06.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4069/85. Requerentes: RAIMUNDO DA SILVA ROCHA E JACIRA FRANCISCA DA SILVA ROCHA (Adv. Otávio Costa). Sentença: Homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, especialmente a cláusula referente à pensão alimentícia devida aos filhos menores a fim que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 10.06.85.

CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Requerente: JOSÉ RIBAMAR TAVARES (Adv. Juramir Oliveira). Requeridas: ANGELA Mª DE NAZARÉ LIMA TAVARES (Adv. Oriana Santos). DESP. Ante a prova de que o menor William Lima Tavares está na posse do réu, reconsidero o meu despacho de 20.05.85, no concernente ao arbitramento do valor dos alimentos provisionais atribuídos ao mesmo, tornando-o sem efeito. Oficie-se à fonte pagadora, comunicando-lhe esta decisão. Belém, 11.06.85.

ALVARÁ Nº 3734/85. Requerente: MARÍLIA NAZARÉ VASCONCELOS DIAS (Adv. Oriana Santos). DESP. Expeça-se o alvará. Belém, 10.06.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3430/85. Requerentes: EDVALDO FRANÇA DA COSTA E VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTANA (Adv. Dorotea Boga). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas convencionadas pelas partes especialmente a pensão devida a filho menor, a fim de produzir os seus jurídicos efeitos. Belém, 10.06.85.

ALIMENTOS. Requerente: KARLA LIDIANY DA SILVA CRUZ (Adv. Consuelo Melo). Requerido: OSVALDO DA CRUZ SILVA. DESP. Remarco para o dia 20.09.85, às 12 horas, a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as partes as testemunhas e o M.P. Belém, 12.06.85.

INTERDIÇÃO. Requerente: Mª AMÉLIA DE OLIVEIRA TAVARES (Adv. Mª do Carmo Cardoso). Final de Sentença: Decreto a interdição de Martoriana de Oliveira, nomeando Curadora, sua genitora, Maria Amélia de Oliveira Tavares especialmente para fins previdenciários. Lave-se o termo, observadas as demais formalidades legais. Belém, 07.06.85.

ALIMENTOS. Requerente: CACILDA DIAS SILVA (Adv. Ave Lina Hesketh). Requerido: RAIMUNDO DILSON FERREIRA SILVA. DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% do salário e vantagens percebidos pelo devedor, a ser descontado em folha de pagamento, excluída a contribuição previdenciária, acrescido do salário família e entregue à mãe dos menores a partir do mês de junho do corrente. Oficie-se ao empregador para as providências. Cite-se. Designo o dia 18.09.85, às 12 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 12.06.85.

SUPRIMENTO DE OUTORGA. Requerente: LUIZ LINO DE ARAÚJO (Adv. Terezinha Pinheiro). Final de Sentença: Julgo procedente o pedido. Expeça-se o alvará de outorga de consentimento na forma requerida. Belém, 10.06.85.

SEPARAÇÃO. Requerente: WALTER SILVA PINTO (Adv. Francisco Milão). Requerida: ANA LÚCIA SILVA PINTO. DESP. Cite-se por edital a ser publicado no Diário Oficial e em jornal local com o prazo de 30 dias. Belém, 12.06.85.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. Requerente: WALDOMIRO FERREIRA DA CUNHA (Adv. Joselisa Kauffman). Requerido: ANTONIO DA SILVA. DESP. Remarco a audiência de instrução antecipando para o dia 04.10.85, às 11 horas.

não apresentou testemunhas que corroborem, em juízo, ser conveniente aos interesses dos menores a concessão da liminar, "initio iuris". Diga a autora sobre a contestação de fl. 8m, 18.06.85.

AUTOS CIVIS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO
 INV. : CARLOS JUVENAL SOARES NASCIMENTO
 ADV. : MARIA DE NAZARE CONGÊIÇÃO
 INT. : CÂNDIDO NASCIMENTO
 DESP. : Junta-se aos autos o atestado de óbito

[illegible]

REF. : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA
DESP. : Cite-se; Em, 18.06.85;
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
AUTOS CIVIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
DE C/C ALIMENTOS
AUT. : JACQUELINE FREIRE MACIEL, menor resp. por
 sua mãe LUIZA FREIRE MACIEL
 e WILSON JOSE SOUZA

RÉU. : HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESP. : Cite-se. Em, 18.06.85.
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO JUD. CONSENSUAL

RECEB.: RAIMUNDO FRAGOSO DE LIMA
MARIA DA CONCEIÇÃO LORATO FRAGOSO
ADM.: ADITH LOBO
RESP.: Diga a autora: Em, 18.06.85:
.....
AUTOS CÍVIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
DE C/O ALIMENTOS
AUT.: VANESSA CRISTINA TRAVASSO DA SILVA, menor
rep. por sua mãe MARIA ROSEMER TRAVASSO

DA SILVA
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÃO
RGT. : AITENOGENOS DA SILVA
DESP. : Cite-se, no rito ordinário. Em. 18.06.85
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVIS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL
RGT. : ALCIR NUNES HENRIQUES
ADV. : JOSEILSA G. KAUFMAN
DESP. : Diga o M.P. Em. 18.06.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA
AUT.: ALVARO BACELAR DA SILVA
ADV.: FRANCISCO CASTRHO MILHO
RÉ.: IVANIL DE JESUS SILVA
RESP.: Defiro o benefício da gratuidade requeri-
da. Designo o dia 18 de novembro às 9 ho-
ras para a audiência de conciliação pré-
via. Cite-se a ré, p/ a ela comparecer.
Cite-se a autora.

ficando ciente de que tinha a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intima-se inclusive o M.P. Belém, 18.06.85.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE PPS
SOA
AUT. : MARIA SUELY OLIVEIRA ALVES
ADV. : JOSÉ M DE LIMA COSTA
VOC COMEÇ DA SITUAÇÃO

[illegible]

DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido do. Fixo os alimentos providórios a ser pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor do Autor em 15% do salário bruto, excluídos os descontos necessários. Ofici-se à fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconto. Designo o dia 19 de novembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento.

Cite-se o Réu para a ela comparecer, nel
podendo oferecer defesa e produzir prova
sob pena de revelia. Intimem-se. Em, 18.C.
85.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ALEISIO COSTA - ESCRIVÃO

1ª ENTREGA.

RECEBEM DO DIA 20-06-05
Proc. nº59/83 AQM DO DEPARTO
REPUBLICANA DE FISCALIA DA RECEITA (CIVIL, FISCAL, E
DANASCENO)
REVERENDO: LOURIVAL CIRCOZ

DISPACIO: Rec. hoje. Reforçaram-se diligências para o dia 27-05-05, às 11 horas, observadas as formalidades legais-Int. Pelém 10-06-05. Dr. Maria Lucia Xavier Manague.

Proc. nº 06/05 - 1.ª C. de Direito
de Família - Intimados: Des. Antonio Xavier (adv. Otávio

[illegible][illegible]

lia do réu, de acordo com o art. 319 do C.P.C. as provas no prazo legal. Int. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque. Belém 19-06-85.

Proc. nº 339/82 AÇÃO DE CONDENSAÇÃO EM PRECATORIO
REQUERENTE: HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO (Adv. Nílson Cavalcante)
REQUERIDO: HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO
DESPACHO: Rec. hoje. O processo está sem andamento face as contidas nele contidas. Aplique-se o disposto no art. 26 do C.P.C. item III e Parágrafo 1º Int. Belém 19-06-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 15/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: MARILINA DE JESUS TAVARES (Adv. Dr. Nílson Cavalcante)
REQUERIDO: MARILINA DE JESUS TAVARES
DESPACHO: Rec. hoje. A autora apesar de intimada, (D.O. de 16-04-85) não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 30 dias. Nestas circunstâncias, o processo deverá ser arquivado se, após 48 horas da intimação pessoal da autora, ela não vier suprir a falta, fornecendo o endereço do réu para que se proceda a diligência necessária, de acordo com o artigo 267 item III e parágrafo 1º, do C.P.C. Int. Belém 19-06-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 29/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: MARIA ANTÔNIA TRINHA (Adv. EPIRACIO DA SILVA SANTANA)
REQUERIDO: MARIA ANTÔNIA TRINHA
DESPACHO: Para a validade do processo é necessário e indispensável a citação inicial do réu. A autora não promoveu os atos e diligências que lhe competiam apesar de intimada, ficando a causa parada por mais de 30 dias (D.O. de 16-04-85). Nestas circunstâncias, de acordo com o dispositivo o disposto no art 267, item III §1º do mesmo artigo do C.P.C. Este processo deverá ser arquivado se, após intimada pessoalmente a autora não suprir a falta em 48 horas. Int. Belém 19-06-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 25/84 AÇÃO SUMARÍSSIMA DE RESSARCIMENTO DE DANOS
SUPPLICANTE: JOSÉ ANATIER COELHO (Adv. DR. NAVELETA HESKETH)
SUPPLICADO: IVO DE BIASE
DESPACHO: Rec. hoje. N. A. Junte-se, após volte-me os autos conclusos. Belém 19-06-85. Dr. Maria Lucia Xavier Hanaque. 1ª PRÉTORIA DO CIVIL E COMERCIO DA CAPITAL;

MARIA DE NAZARETH DUARTE REDES REGRADA DA
1ª PRÉTORIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Belém 20-06-85.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 20.06.85.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 18.921/84 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Armand M. Pinheiro).
Requerida: CARMEM SYLVIA ZOGHBI. (Adv. Carlos Zoghbi).
Despacho: R.H. Como requer. Belém, 19.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 57/85 de EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro e Hipólito Garcia).
Requeridos: EISUKE YOKOYAMA e LINCOLN TOMIO KAMADA (Adv.).
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 19.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 59/85 de EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro e Hipólito Garcia).
Requeridos: EISUKE YOKOYAMA. (Adv.).
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 19.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 60/85 de EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro e Hipólito Garcia).
Requeridos: EISUKE YOKOYAMA e HIROFUMI YOKOYAMA. (Adv.).
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 19.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 62/85 de EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Requeridos: EISUKE YOKOYAMA. (Adv.).
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 19.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 20 de Junho de 1985

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escritório: Melo Castelo Branco de Carvalho

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 091/85
JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal
Diretor do Foro e da 1ª Vara.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.06.85

OFÍCIOS

Nº 584/85

Assunto

DESPACHO

Nº 308/85

Assunto

DESPACHO

PETIÇÕES

Petições iniciais do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).
Advog. : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes
Assuntos : Vem propor Execução Fiscal contra Sodalidade Maloca Ltda., Dalva Auxier da Costa, Cláudio Seixas das Mercês, Carlos G. Melo.

DESPACHOS

Petições iniciais do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).
Advog. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
Assuntos : Vem propor Execução Fiscal contra M. Martin Gejas, Christie Nicolas Charala Bopoulas, Olga Maria Lado e Silva, Maria José Lima de Melo.

DESPACHOS

Petições iniciais do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).
Advog. : Idêntico ao anterior
Assuntos : Vem propor Execução Fiscal contra Ma deiras Gerais S.A., Carneiro da Cunha, M. D. Neves, Mitograph Editora Ltda., Lojas Cruzeiro Calçados Ltda., IR Serviços de Administração de Imóveis Ltda., Famesco Indústria e Comércio Ltda., Distribuidora Paraense de Carne Ltda., Decan Decorações e Construção Civil Ltda., Suva Produções Gráficas Ltda. e Laboratório Médico São Braz Ltda.

DESPACHOS

Petições iniciais do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).
Advog. : Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes
Assuntos : Vem propor Execução Fiscal contra Distribuidora Ferreira de Produtos Alimentícios Ltda., Importadora e Exportadora de Redes Guajará Ltda., Importadora e Exportadora de Redes Guajará Ltda., Companhia Paraense de Minérios Ltda., Colégio Abraham Levy, Cirunorte Comércio e Representações Ltda., Calu Escritório de Contabilidade Ltda., Blocon Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda., Blocon Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda., Associação Civil Padre Angelo Carri, Ascom Assessoria

DESPACHOS

Petição inicial do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).
Advog. : Idêntica ao anterior
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra Agro Industrial Garzal Ltda.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Hemoch Guimarães de Souza Athayde Neto
Assunto : Solicita homologar a opção pelo FGTS como Procurador Antárquico da SUDAM.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Assunto : João Batista de Jesus Costa
Assunto : Requer juntada de documento dos autos do Proc. nº 26.871.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Advog. : Caixa Econômica Federal
Assunto : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Requer providências referente aos autos do Proc. nº 9.364.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santarém (SITERS)
Advog. : Dr. José Carlos D. Castro
Assunto : Desistência de Recurso referente ao Proc. nº 25.334.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da Advog. : Regina Alcolumbre da Silva
Assunto : Dr. Altemar da Silva Pass
Assunto : Requer juntada de documento dos autos do Proc. nº 25.972
DESPACHO : Indefiro. Belém, Pa., em 05.06.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA em devolução, em que é deprecado o Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária - Macapá (T.F.A.). PROC 10.406
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL

IEL Nº 04/84 : DEF 2/Marabá
DESPACHO : Este inquérito policial está com "marcha de tartaruga", pois há mais de um ano se arrasta na Delegacia de Polícia Federal de Marabá, sem chegar ao seu final. O caso não pode perdurar indefinidamente, motivo pelo qual concedo o prazo improrrogável de quarenta (40) dias, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IEL Nº 14/84 : DEF 2/Marabá
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

IEL Nº 88/84 : CART/SP/DEF/PA
DESPACHO : Este inquérito policial está com "marcha de tartaruga", pois há mais de um ano que se arrasta na SP/DEF/PA, sem chegar ao seu final. O caso não pode perdurar indefinidamente, motivo pelo qual concedo o prazo improrrogável de quarenta (40) dias, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IEL Nº 84/84 : CART/SP/DEF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

IEL Nº 79/84 : CART/SP/DEF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 27.780
Depõe : Juiz de Direito da Vara Criminal de Boa Vista / Roraima.
Depõe : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará.
DESPACHO : Estando cumprida, devolva-se ao Juiz deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 26.715
Autor : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu : José Luiz Coelho
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, antecipo para o dia 26 de agosto vindouro, único vago, às 11 horas, a audiência a que se reporta o despacho de fl. 86. Intime-se. Belém, Pa., em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 27.910
Impõe : Dr. Raphael Celso Lucas Filho
Paciente : Huberlândia Jardim
SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de habeas corpus preventivo impetrado pelo advogado

do Raphael Calda Lucas Filho em favor de Huberlândia Jardim, sob o fundamento de se achar o paciente com justo receio de ser preso ilegalmente e fiado criminalmente, uma vez que sua casa de residência vem sendo rondada por Agentes da Polícia Federal por mera suspeita de envolvimento do paciente no tráfico de entorpecentes. Acrescenta ser fundado o receio, pois o paciente, anteriormente, em flagrante forjado pela Polícia Federal, já esteve preso e os Policiais Federais que o prenderam, naquela ocasião, ao darem cumprimento às diligências ordenadas pelo Delegado, Bel. Ivan Rosa Marques, invadiram a sua casa de residência e, não satisfeitos com a arbitrariedade, o levaram para as matas do Bengui, onde o submeteram a toda sorte de torturas aos moldes medievais. A ordem é impetrada para sustar diligências, quaisquer outras manifestações, obstar a prisão e o feticheamento criminal do paciente, sem prejuízo do seu comparecimento à Polícia, quando necessário for. Vêio acompanhada de várias cópias. Requisitadas as informações à autoridade coatora, o Delegado da Polícia Federal, Bel. Ivan Rosa Marques, foram as mesmas prestadas e se encontram as fls. Em síntese, S. Sa. informa que o paciente foi autuado quando flagrado e consequentemente preso, mantendo em depósito 86 quilogramas de "Cannabis Sativa", alucinógeno conhecido no linguajar vulgar como "Macanha", sendo o respectivo "Autu" encaminhado à Justiça Estadual. Esclareça mais que o paciente nunca foi e nem será constrangido e muito menos tolhido de seu direito de ir e vir, sendo desobediência o seu temor. O Dr. Procurador da República, em parecer nos autos, opinou no sentido da denegação da ordem. É o relatório. Trata-se de paciente já conhecido da Polícia como um dos grandes traficantes de "macanha" de Belém, tanto que, procurado por Agentes da Polícia Federal, se prontificou a com eles colaborar, fornecendo-lhes informações, depois de alguns contatos que faria, a respeito de um grande e propalado carregamento da mencionada "erva", nesta cidade de Belém. Parece-me que, incurricado no submundo do crime para obter informações e repassá-las às autoridades policiais, o paciente não se credencia como pessoa capaz de pautar sua vida guardando uma boa dose de respeito às leis do país. Nada obstante a isso, entendo que a espécie não comporta a concessão da ordem, pois, não havendo qualquer tipo de ameaça à liberdade de locomoção do paciente, como enfatiza a autoridade coatora, injustifica do se torna o seu receio de vir a ser ilegalmente preso e muito menos feticheamento criminalmente. Por outro lado, não há como tolher-se a ação da autoridade policial, pois a ação da Polícia é preventiva e repressiva. Assim sendo, não subsiste o alegado justo receio, pelo que nego a presente ordem de habeas corpus. Custas ex-leg. P. R. e L. Belém, Pa, em 31 de maio de 1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.914
Impetr. : Dr. Paulo Sérgio S. Rôla e Dr. Waldir Santana B. de Sousa.
Paciente : Miguel de Paula Rodrigues Bitar
DESPACHO : Considerando os termos da informação retro, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

PROCESSO : Nº 17.871
Requerente : Antonio Arlindo Feitosa Saavedra
Advog. : Dr. Wilson Magalhães
DESPACHO : À Seção competente, para juntar xerox cópia do "Auto de Apreensão e Apreensão" do veículo. Conclusos. Belém, Pa, em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 112/82

PROCESSO : Nº 22.048
DESPACHO : Defiro a parte final do requerimento de fl. 93. Ofício-se. Belém, Pa, em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO : Nº 25.549
Comunicante : Dr. Hermínio Geraldo da S. Barbedo
Preso : Jaime Horácio Prieto Gacitua
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.06.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZADO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIR. TOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº : 311/85
ASSUNTO : DO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
DESPACHO : Habilitação da Adv. Dra. Celita O. Oliveira Sousa (comunica)
PETIÇÃO DE : JAIR ALBANO LOUREIRO em favor de RIBAMAR CHAGAS ALVES.
ASSUNTO : Procuração (requer juntada)
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 05.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PETIÇÃO DE SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA-SANAVE.
ADVOCADO : Dr. Luiz Fernando G. Luz
ASSUNTO : Vem oferecer bens a penhora nos autos do Proc. nº
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS DE EXECUÇÕES FISCAIS QUE O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS) ADVOGADAS DRS. Vera Lucia Lima dos Santos e Maria de Nazaré Santos de Moraes, move contra LABORATORIO MEDICO SAO BRAZ LTDA; M. CORUMBA; O MUNDO ELETRICO LTDA; POLIGRAFICA IND E COM LTDA; CONSTRUTORA MAUA LTDA; CASA DE SAU DE SANTA LUCIA LTDA; DECON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; DISTRIBUIDORA PARANENSE DE CARNE LTDA; ENPRO COMERCIO E IND LTDA; IRSEA IRMÃOS S/A - BRA LTDA; LOJAS CRUZEIROS CALÇADOS LTDA; M. MARTIN CEJAS; MILLA COMERCIO E REPRESENT. LTDA; RUBENS PI - NHEIRO; ACREL LTDA; ASCAM LTDA; ASSOCIAÇÃO CIVIL PEDRE ANGELO CERRI; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE PALMITOS; HOCON IND DE ART. DE COM E ENG.ª LTDA; CALU ESC. DE CONT. LTDA; CARTEC LTDA; CLAUDIO SEIXAS DAS MERGES; COMERCIO E IND DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; COM.

COM. E IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; DISTRIBUIDORA FERREIRA LTDA; IMP. EXP. DE REDES GUAJARA LTDA; JOJO TEIXEIRA DA SILVA; e CLAUDIO SEIXAS DAS MERGES.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 05.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº : 87/85
ASSUNTO : DO JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ
DESPACHO : Carta Precatória (encaminha)
PETIÇÃO DE : VITÓRIA RODRIGUES PENIN
ADVOCADO : Dr. José Oswaldo Cavalcante
ASSUNTO : Vem propor AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : ANTONIO FERREIRA DIAS
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 732
AUTORA : A Justiça Pública
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
REUS : LUIZ ALMEIDA E SILVA e outros
ADVOCADOS : Dra. Alberto Campos, Donato Cardoal de Souza e Miguel Brasil Cunha.
DESPACHO : Arquivase. Belém, 05.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 9.379
Exequente : Caixa Econômica Federal
ADVOCADO : Dr. Gilberto Chaves
Executados : JOSÉ MARIA ALVES DE MIRANDA e outros
DESPACHO : Ofício-se. Belém, 05.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 9.384
Exequente : Caixa Econômica Federal
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : UIRACY FREITAS PIMENTEL e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 11.698
Exequente : Caixa Econômica Federal
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : Firmo Alves Costa e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 11.702
Exequente : Caixa Econômica Federal
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : Albenor Soares Corrêa e outros.
DESPACHO : Ofício-se. Belém, 05.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : 11.798
Exequente : Caixa Econômica Federal
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : João Batista R. Pantoja e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : 11.826
Exequente : Caixa Econômica Federal
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco

Executados : Raimundo Arruda do Nascimento e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO Nº : 11.916
Exequente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : João Barros da Silva e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO Nº : 12.003
Exequente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : Manoel Esuevam Filho e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO Nº : 12.757
Exequente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : Raimundo Pinheiro Araujo e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO Nº : 12.751
Exequente : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : Manoel Cardoso de Almeida e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO Nº 12791 - EXECUÇÃO
Exequente : Caixa Econômica Federal
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : ANTONIO ALVES FARIAS e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
PROCESSO Nº : 12.805
Exequente : Caixa Econômica Federal
ADVOCADO : Dra. Maria Amélia M. Franco
Executados : Maria Edith Barbosa e outro
DESPACHO : Ofício-se. Belém, 05.06.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

0421

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 027/85 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Provisória Regional do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de CURRALINHO, MELGAÇO e BAGRE, com as seguintes composições:

CURRALINHO
DIRETÓRIO: Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis, Sinézia Correa Barros, José Ferreira de Oliveira, Manoel Alves dos Santos, Irandir de Souza Alcântara, Laurita Rodrigues de Oliveira, Raimundo Figueiredo dos Santos, José de Freitas Leão, Maria das Graças Moraes dos Santos.
SUPLENTE: Pedro Francisco Alcântara, Sebastião Alves Machado e Leonor Rodrigues Farias.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis.
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Freitas Leão.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis
Vice-Presidente : José Ferreira de Oliveira
Secretária : Sinézia Correa Barros
Tesoureiro : Manoel Alves dos Santos
Suplentes : Irandir de Souza Alcântara, Laurita Rodrigues de Oliveira, Maria das Graças Moraes dos Santos, Leonor Rodrigues Farias, Raimundo Figueiredo dos Santos

MELGAÇO
DIRETÓRIO: José Edson Pereira Lopes, Paulo Afonso do Nascimento Brilhante, José das Graças Barbosa Nunes, Francisco Barbosa Nunes, Ana Maria Tavares Lourinho, Waldinete Moreira de Almeida, Miguel Corrêa de Oliveira, Jacira Pastana da Silva, Maria Romualda Moraes Garcia.
SUPLENTE: Dario Gonçalves do Carmo, Linaldo Gonçalves da Gama, Demócrito Lacerda Leão
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Edson Pereira Lopes
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Afonso do Nascimento Brilhante.

BAGRE
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : José Edson Pereira Lopes
Vice-Presidente : Paulo Afonso do Nascimento Brilhante
Secretária : Waldinete Moreira de Almeida
Tesoureira : Maria Romualda Moraes Garcia
Suplentes : Hilário Borges Pantoja, Ana Maria Tavares Lourinho, Miguel de Freitas Ribeiro, Humberto Martins da Costa e Francisco Barbosa Nunes

BAGRE
DIRETÓRIO: Benedito Barrinha Faria Maia, José Arraldo Leal Pinheiro, Manoel Silva de

Matos, Jurandir Valente da Cunha, Manoel Francisco Navegante, Raimundo Florentino Faria Maia, Osmar Pereira Nahum, Luiz Moraes Lourinho, Ivanildo Moraes Lourinho.

SUPLENTE: Maria de Fátima Pinheiro dos Santos, Antonio Pereira Nahum, Raimundo Pereira Nahum.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Barrinha Faria Maia.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ivanildo Moraes Lourinho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Benedito Barrinha Faria Maia
 Vice-Presidente : José Amarildo Leal Pinheiro
 Secretário : Raimundo Florentino Faria Maia
 Tesoureiro : Ivanildo Moraes Lourinho
 Suplentes : Luiz Moraes Lourinho, Osmar Pereira Nahum, Manoel Francisco Navegante, Jurandir Valente da Cunha, Manoel Silva de Matos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de junho de 1985.
 (a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral

REG. Nº 9887

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 203/85

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITEN - COURT, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, Belém-PA, por nomeação legal etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram as suas inscrições e transferências foram deferidas as seguintes: José Martins de Oliveira, Maria José Lima da Costa, Adelmicio Cordeiro dos Santos, Almir Gomes dos Santos, Ana Cristina Martins da Silva, Antonia Cláudia Soares Leão, Antonio Carlos Souza da Silva, Antonio Maria Rodrigues Brandão, Diene Cristina do Nascimento da Silva, Eranilde Pantoja Lima, Geraldo do Nascimento Machado, Gilma de Jesus, Oeiras Ferreira, Hile Araújo da Silva, Ieda Maria Guerreira Pinto, Jorge Luiz Soares Andrade, José Sebastião Vasconcelos Maurício, Juraci Neria Fernandes, Maria da Conceição dos Santos Menezes, Maria Madalena Baena de Jesus, Marta de Oliveira Belém, Nilson da Costa Piedade, Milton Cezar Silva dos Reis, Otília Nazaré da Silva Lavour, Pedro Elias Freire de Holanda, Raimundo Nonato Amorim Feitosa, Raimundo Nonato Castro de Brito, Roberto Gonçalves Barros, Ronaldo Barros da Gama, Rosa Maria Oliveira dos Santos, Rosana Lúcia Costa Leite, Rosi Cristiane Xavier Dúrcas, Rosilene de Carvalho e Silva, Rosirene de Moura Galvão, Sue Ann Teixeira de Freitas, Hildemar Macêdo Rebouças, Lianara Gomes da Silva Pimentel, Paulo Roberto Merabet, Vergílio Lameira Ferreira, Afoncinha de Oliveira Mota, Antonio Mauro da Cruz Fonseca, Armando Souza Maia, Denys Murilo Santos Ribeiro, Dulcimar Santos Borges, Edson Barbosa dos Santos, Elcio da Silva Cardoso, Gleizavane Santos da Costa, Graça de Jesus Pantoja, Ivani Mesquita Cavalcante, Jarieson Nascimento da Silva, José Ribamar Silva dos Santos, Maria do Socorro da Silva Rodrigues, Maria José Mota Santos, Maria Paula da Silva Oliveira, Maria Raimunda Pereira de Campos, Maurício Nascimento dos Santos, Rosa Maria Lisboa Lopes, Ana Maria Marques Cesar, Antonio Carlos Barata Duarte, Antonio Nazaré Lima Sousa, Antonio Rodrigues Barbosa, Benedita do Carmo Pimenta de Freitas, Cristina Maria Santos da Mota, Darlene dos Santos Rocha, Dielson Cicero de Souza Rosa, Edgar de Sousa Dias Filho, Erasmo Carlos Luciano, Francisco Carlos Vieira dos Santos, Francisco de Assis Pinto Magalhães, Francisco Edson Pires, Francisco Nazareno Cordeiro dos Santos, Genivaldo Pereira Prata, Iná Sandra dos Santos Rocha, Jaqueline de Souza Lobo, João Pedro Junior Jardim Pimentel da Silva, José Luiz Souza Oliveira, José Maria Pereira da Silva, Kátia Regina de Souza Cruz, Luis Cláudio Alves de Castro, Luis Cláudio Lobato da Silva, Manoel Francisco Moraes da Silva, Márcia do Nascimento Oliveira, Maria da Conceição Santos dos Santos, Maria José Chaves Costa e Costa, Paulo dos Santos Silva, Raimundo Raul da Silva, Rosineide das Graças Barbosa, Rosivaldo Barbosa Cardoso, Sandra Sueli Góes da Silva, Sônia Maria Oliveira de Souza, Suely Brito Chaves, Sueli Freitas Lima, Symone Maria Moreira de Melo, Tânia Lige Muniz Mesquita, Waldecir Batista de Araújo, Waldemar de Almeida Batista Filho, Alton Silva Gama, Francisco Carlos Elias de Aviz, Izabel Correa Moraes, Maria de Fátima Epifania Virgolino, Maria Pinheiro dos Santos, Alonzo Costa Lisboa, Alvaro Ribeiro Campos, Ana Cristina Santos Silveira, Antonio Carlos Correa das Neves, Benedita do Socorro da Costa Silva, Benedita do Socorro da Silva Ferreira, Carmen Lúcia Barrozo da Costa, Celina Rosa de Lima, Cláudia Maria Picanço Cardoso, Cristiane de Souza Correa, Dulcineia Barrozo da Costa, Ednei Leal Alves, Edivaldo Marques Cardoso, Francisco Pires Neto, Geazi da Silva Dúrcas, Helenice do Socorro Monteiro do Castillo, Hellenia Maria Santos da Silva, Hileia Célia Monteiro Souza, Isaias Gomes da Silva, Ivanildes Marly Rodrigues Cardoso, Yzaura Cristina Macedo Gomes, Joana do Socorro Magalhães Cabral, João Batista Farias Fonseca, José Fernando da Costa, Lucidivalva Nascimento de Aviz, Luiz Otávio Almeida Bahia, Marcus da Silva Estumano, Maria Aparecida Ferreira França, Maria Graciana Oliveira Barbosa, Maria Regina Cunha de Souza, Maria Rosana Correa dos Santos, Maurícia de Souza, Paulo Sérgio de Deus Gonçalves, Raimundo Edinilda Sousa Ferreira, Roberto Vasconcelos Rodrigues, Rodolfo José Pereira Amancio, Sandro de Lima Cordeiro, Teodora Travassos Nunes, Tito Dominguez Nunez, Wanderlei Ferreira Gonçalves, Fé Damasceno Costa, Carmelida do Socorro Siqueira Cardoso, Carminda dos Santos Neves, Charles José Santos de Oliveira, Crisoleide Borges da Silva,

Cleide Freire Fonseca, Doralice Rosário de Oliveira, Edinilda Oliveira de Albuquerque, Heloisa de Lourdes Neves Bacelar, Yrene Roxo, Yzaira Pereira Rodrigues, Jacenildo Cabral Dias, João Assunção de Brito Santos, João Batista da Silva, José Linalton Pereira Silva, Justina Ferreira Costa, Lucimar de Moraes Souza, Manoel Nonato Silva, Maria do Carmo Machado Santos, Maria Luiza Teixeira Monteiro, Marivaldo Ramos do Nascimento, Nazaré do Socorro Tavares de Oliveira, Osmarina Araújo da Silva Viegas, Paulo José Santos Ribeiro, Rosângela do Socorro Souza Corrêa, Tânia de Fátima Santos, Valmir dos Santos Lopes, Antonia Alves da Cunha, Eleonora Yassuko Matsumoto, Helena do Socorro Oliveira Alves, José Pereira de Andrade, Alcir Almeida Magalhães, Antonio Carlos Abreu Reis, Arle Amoras Tavora, Arlindo de Araújo Filho, Edinê da Silva Gonçalves, Elizete Lima da Cunha, Jones Loureiro Costa, José Brandão de Melo Filho, José Carlos Barbosa da Rocha, José Maria de Oliveira, José Willian Dias de Sousa, Lucileide Pinheiro, Marcelo Pastana Ribeiro, Maria Lindomar Pires Pereira, Maria Lúcia da Silva, Milton Santos Araújo Junior, Odaleia dos Santos Abreu, Pedro Cardoso de Souza, Ruy Alves de Freitas, Sebastião Baena Farias, Ubirajara Souza, Adenilde Sales Abraham, Alvaro Monteiro Cardoso, Ana Lucia Farias de Azevedo, Carlos Alberto Silva Torres, Cezar Nonato Pereira de Andrade, Débora Saraiva, Eliel Dias de Lima, Elivaldo Miranda Pinto, Fernando José da Costa Silva e Silva, Francinete da Costa Moreira, Lourival Pereira do Carmo, Lucilene de Souza Coimbra, Manoel do Rosário Monteiro de Sousa, Manoel Pessoa do Nascimento, Maria de Araújo Gama, Maria de Fátima Brito Oliveira, Raimundo Arlindo Portugal da Costa, Roseane Soares de Brito, Simone Neves de Queiroz Santos, Alberto Carlos de Oliveira Santiago, Alberto Cunha Carneiro dos Santos, Alcimir do Nascimento Monteiro, Antonio Fernando Carneiro de Góis, Darcilêa Gomes Pacheco, Dulcinea dos Santos Brandão, Edson José Melo de Almeida, Edson Sebastião Moraes Leão, Eduardo Sidim Martins, Egberto Carlos Costa Gatinho, Glauco Enéas Santos Silva, Haroldo Cunha Carneiro dos Santos, Ierval Silva Pauxis, Ivete Oneide da Paixão Naiff, João Adval Reis Nascimento, João Teixeira da Silva, José Ribamar Ribeiro, Leonina de Aguiar dos Santos, Luis Henrique de Sousa Bezerra, Manoel Stélio Picanço de Matos, Maria da Conceição Correa da Silva, Maria José da Conceição Barbosa, Maria Terezinha de Oliveira Silva, Maria Zilda da Trindade Silva, Mario Iaci Barbosa Duarte Junior, Oldemar Benedito Coelho dos Santos, Odinez Araújo Martins, Oscarina Cardoso dos Santos, Rita de Almeida Ferreira, Roberto Carlos Maciel da Costa, Rosemary de Oliveira Marini, Rui Eduardo Miranda, Sandra Maria do Nascimento Rendon Silva, Simone Tavares Rodrigues, Sue Any de Nazaré Tavares Paiva, Telma Ataíde Rosa, Vanderlei Lopes Gomes, Waldir Simão Costa, Emanuel Benedito Barbosa da Silva, Ilma Monteiro da Silva, Odilia Maria Botelho da Silveira, Yacyra Maria Rosa de Souza, Ademir da Costa Lima, Alexandre Silva Freire, Angela do Socorro Martins Monteiro, Adriano Mesquita de Medeiros Branco, Antonio Marcos Pinheiro da Silva, Cláudia Lúcia Guimarães, Edmir Torres de Meirelles, Elias Brasil da Silva, Francisco Santa Brígida Costa, João Paulo de Matos, Jonathan da Silva Guilherme, José da Cruz da Silva, Lúcia Ribeiro de Souza, Lucivaldo Pinheiro da Silva, Luiz Carlos Ferreira de Miranda, Luiz Edinaldo Trindade da Paixão, Luzia do Socorro Costa da Silva, Marco Antonio Gama Andrade, Maria Benedita da Costa, Maria das Neves Matos do Nascimento, Maria de Lourdes da Silva Osório, Maria do Socorro Almeida dos Santos, Maria do Socorro Modesto Alexandre, Maria Luiza Sacramento dos Santos, Miguel Trindade Mendes, Neuzeli do Socorro da Silva, Odinar do Jesus de Melo Barbosa, Orival Martins Vergolino, Osmar de Oliveira Silva, Raimundo de Oliveira Cruz, Rosa Maria Martins Ferreira, Aldirine Braga Lopes, Augusto Cesar da Silva Araújo, Antonio Augusto Coelho Barata, Cândida Sá da Costa, Cilene do Socorro Oliveira Santos, Claudilene Teixeira da Silva, Deusvite de Jesus Saraiva, Jeane Socorro dos Santos Nunes Adário, Jonifer Nazareno Magalhães da Silva, José Arildo Tavares Benites, Luiz Nazareno da Costa Santos, Maria Antonia do Carmo Barbosa, Nivaldo Melo Gonçalves, Odina Vieira da Conceição, Paulo Guilherme Marques da Silva, Raimundo Jonis Elias Monteiro, Rosângela Ramos Pinheiro, Ruth Trindade Santana, Silvino dos Santos Silva, Abenatar de Jesus Rodrigues, Alcirlando Andrade Neves, Ana Mary Costa Barriga, Andréa Gimenez Mascarenhas, Antonio Francisco dos Santos, Camilo Coelho da Vale, Daniel Carlos dos Santos Neves, Edilene Pena da Silva, Kazuya Kusakari, Laécio Pereira de Jesus, Luiz Alberto Silva Raul, Luiz Eduardo Cruz Santana, Maria das Graças Gomes da Silva, Maria de Fátima Silva dos Santos, Maria do Socorro Malheiros de Oliveira, Marilda Monteiro dos Reis, Nalcilene do Nascimento, Otacilio Nazareno de Sana Ferreira, Paulo Roberto Neves da Silva, Paulo Roberto Paredes Cunha, Paulo Sérgio da Costa Rodrigues, Roberto Carlos de Sousa Aleixo, Rosilda Lúcia de Sousa Senna, Silvio Rodrigues dos Reis, Ubirajara de Sousa Pina, Walfrido Brito de Oliveira, Antonio Rosa Moita, Carlos Alberto Correa Lopes, Edinaldo Monteiro Rodrigues, Emilson Fernando Moreira Bezerra, Joana Vera de Souza Pedreira, João Pedro Soares Noronha, Julia Pereira de Oliveira, Manoel Vera Cruz Vilhena, Maria das Graças Souza Rodrigues, Maria Luci Costa de Freitas, Marta de Souza Lobato, Paulo José Lima de Mendonça, Pedro Nivaldo Silva Nascimento, Samia Saady Morhy, Sandro Lemos da Siqueira Mendes, Vera Silva Piedade, Maria Lucimar Barbosa dos Santos, Raimunda dos Santos Sousa, Raimundo Neri de Sousa, Altair Irene do Nascimento, Ana Helena Aleixo Vaz, Carmen Regina Moraes de Aviz, Clóvis Antonio Gomes da Silva, Dourilide Maria da Costa, Fernando Irley da Silva Fernandes, Ilton Almeida Sanches, Irani Pantoja Cassiano Santos, Yvana Santos

Carvalho, Yvanhoé Sousa de Oliveira, João Alex da Silva Pinto, João Tomé Gomes Toscano, Lena Jane Teixeira Alves, Maria Ivanilza Pinheiro Monteiro, Marilda Monteiro da Silva, Mario Augusto Barreto Gonçalves, Milton Corrêa Padilha, Nádia dos Santos Albernaz, Nilce Leila Amorim Ferreira, Osmar do Socorro Coelho, Pedro Raimundo da Costa da Silva, Raimundo José Rodrigues de Oliveira, Reinaldo Lima de Souza, Rosana Pereira dos Santos, Solange Amaral Brito, Sonia Maria Ramos, Symone Morhy de Siqueira Mendes, Soraya Morhy de Siqueira Mendes, Telma Rabêlo, Alberto Maia Jacob, Ivan Fabiano Machado Brasil, Maria de Jesus Malheiros da Fonseca, Alberto Henrique Leão Bordalo, Alexandre Castelo Branco de Melo, Antonio Pedro Santos Lourinho, Benedita Peres, Diana Maria Oliveira da Mota, Epitácio Magalhães de Sousa, Guimar Oliveira Moreira, Ivana Martins Pires, João Resque Junior, José Bernardo Gonçalves Baia, Maria Ângelo de Lima, Marlucci Velasco Picanço, Nazaré de Fátima Ribeiro Pinto, Neuma Teixeira de Castro, Luis Carlos Soares Siqueira, Raimundo Euclides Soares Monteiro, Raimundo Ronaldo Miranda Ramoa, Rita Paixão de Souza, Rosemeire Velasco Picanço, Waldecy Maciel dos Santos, Manoel Bezerra de Lima, Manoel Cantillo dos Santos, Raimunda Carlos Coelho, Raimundo Moreira da Costa, Vera Regina Mattoso de Andrade, Afonso Dias Cardela, Alba Lúcia Martins Maciel, Alda da Silva Ribeiro, Amelia Maria Froz, Arimar da Silva Abraham, Ceres Cruz dos Santos, Cesar Augusto Evangelista Barbosa, Cilene José Monteiro dos Santos, Eduardo Neves de Andrade, Felismina Nascimento, Iracema do Socorro Nogueira Ribeiro, Ivalto de Sousa Pereira, José Lopes de Farias, José Walter Bichara Barradas, Júlia Cezarina de Araújo, Klever Augusto Tavernard Leitão, Luiz Eduardo Pereira de Moraes, Manoel Pereira da Silva, Marcos Antonio Ataíde, Mario Rubens da Silva Cardoso, Marilza Maciel da Silva, Mirian de Sousa Pereira, Nazaré do Socorro Rodrigues Braga, Paulo dos Santos Cordeiro, Paulo Sérgio Pinto Lima, Pedro Mendes da Silva, Renato da Cruz, Ricardo Moraes de Sousa, Roseane Duarte dos Santos, Selma do Socorro Moreira da Rosa, Terezinha do Socorro Fernandes, Valdenor Beckman de Sousa, Creuza Guajarina de Paula, Maria Auxiliadora de Oliveira Pereira, Reinaldo Wanghon Monteiro, Roseli Raimunda Dias Ramos, Ana Cláudia dos Santos Nascimento, Ana de Fátima Corrêa Cardoso, Ana Lúcia Paixoto Ripardo, Angela Maria Caripunas da Silva, Armando Moraes Duarte, Cleonice das Dores Silva, Durbanieia Virgínia de Oliveira, Edila do Socorro Pantoja de Carvalho, Hilda Tesouro Rodrigues, Iaci do Socorro dos Santos Mariano, Ismael de Oliveira Pontes, Joana do Socorro Mendes da Costa, Jorge Luiz Barbosa Lima, José Fernando Marques dos Santos, José Mariano Braga de Almeida, José Raimundo Pinheiro, Lindemberg Alvino de Aragão, Luiz Antonio Lobo Saraiva, Luiz Fernando Dias, Maria das Graças Silva do Nascimento, Maria de Lourdes Castro de Oliveira, Maria de Nazaré de Freitas Pereira, Maria do Socorro Santana, Maria José Martins, Maria Madalena de Oliveira Bezerra, Maurilo Moreira de Assunção, Raimunda Souza Serra, Roberto Lúcio Gonçalves de Almeida, Ronaldo de Lima e Souza, Roseli do Socorro da Silva Mesquita, Santana Silva, Valcir José da Graça Monteiro, Waldemir Gomes Palheta, Ataíde Honorio Borges dos Santos, Auricelia do Socorro Conceição Rabelo, Francisco Benedito dos Santos, Guimar Cirilo Coutinho, Inez Pereira da Silva Pombo, João Bezerra de Holanda, Joaquim Manoel Santos da Costa, José Carlos Lima Cardoso, José Cristóvão Mesquita Gomes, Maria de Fátima Rocha de Sousa, Maria José Furtado Santos, Maria Julia Alves Trindade, Nazareno Pinto de Oliveira, Overlandi Rodrigues de Lima, Raimunda Bezerra de Andrade, Raimundo Luis Miranda da Paz, Rosimeiry Souza Porto, Sérgio de Amorim Figueiredo, Altamira Maria Lima do Nascimento, Dalila Silva dos Santos, José Carlos de Carvalho Santos, Maria de Fátima Rufino de Albuquerque, Nelson Jesus Amaral de Albuquerque, Adauto Oliveira Nascimento, Alberto da Silva Teles, Alice da Silva Soares, Ana do Socorro de Almeida Rodrigues, Antonio Carlos Lisboa, Antonio Queirós de Sousa, Belucio Correa Belo, Benedita Augusta Moraes Maciel Pinheiro,

ro, Cacildes Ferreira França, Carlos Alberto Teixeira de Paiva, Delvanda Silva Ferreira, Dilene Luiza Vidal Costa, Eldo Teixeira Camurça, Eli Francisco de Menezes Cardoso, Ester Leite Ribeiro, Fernando Augusto Dopazo Noura, Fernando Antonio de Sousa Silva, Giselle do Carmo Comenhanha Chaves, Isaias Andrade Barros, João Rosa Freire Filho, Lucivalda Maciel Lima, Luiz Carlos Viana de França, Manoel Ribeiro Campos, Marco Antonio Silva de Oliveira, Maria Alice Correa de Moraes, Maria da Conceição Silva Cardoso, Maria de Lourdes Dorado Pereira, Maria de Nazaré Amaral da Silva, Maria Elisia Valadares Coelho, Maria Eneida Vieira da Silva, Maria Rita Quaresma da Puzera, Maurício da Silva Ataíde, Matilde Batista de Souza, Paulo Roberto Gama Barbosa, Renato Moura Santana, Ruth Helena Soares Rosa, Selma Maria Ferreira Lima, Silvio Elias Souza Mesquita, Sueily Cunha da Silva, Alzira Belo de Souza, Antonio Aviz Gomes, Rui Darcy Machado dos Santos, Adalberto Guedes da Silva Neto, Benedito Furtado Viagnore, Claudio Benedito Coutinho de Souza, Edson Conceição Gonçalves, Eldonor Nascimento do Carmo, Eliete da Rocha Nascimento, Elizabeth Ramos dos Santos, Elviza Barata Carneiro, Gladson Antonio Chaves Cardoso, Ivo Jeronimo de França, Jadice da Silva Moraes, Joelma da Conceição Nepomuceno, Joquês do Socorro Sarges de Lemos, Jozimo Azevedo do Botelho, Lucileia Rosa da Silva, Maria da Conceição Lima, Maria de Fátima Gomes da Silva, Norma dos Santos Honorato, Olímpio Silva Costa, Rita de Cássia Bastos Medeiros, Ronaldo José Loureiro Moraes, Rosiane Lúcia de Souza Alves, Sérgio Dinelli dos Passos, Suzana de Oliveira Santos, Eli Araújo Botiguara, Maria do Socorro Alves Moraes, Roberciano da Cruz França, Albertina Maciel Ferreira Pinheiro, Augusto Cesar do Lago

Oliveira, Carlos Roberto de Lima, Eloy Moraes Barreto, Francimere Teixeira da Silva, José Arnaldo da Silva Lobo, José Ernani de Oliveira, José Romivaldo Lopes Freitas, Ludemila de Araújo Santana, Luis Flávio Santos da Silva, Maria Margalida Quadros Rigueiro, Nelson Rego Saldanha, Maria da Costa Barbosa, Paulo Henrique Rimão Beckman, Pedro Paulo Barbosa Rodrigues, Rui Armando Pinto Gomes, Ruy Sales de Brito, Rute Helena de Sousa Guimarães, Sérgio Ricardo Bastos Durans, Vanilda Sousa Pereira, Walber Antonio da Costa Brabo, Lúcio de Carvalho Silva, Manoel Damazio Filho, Rosa Moreira Moreira, Terezinha das Graças Lima da Silva, Aguiinaldo Mendes Alves, Arquimedes Guedes dos Santos Filho, Domingas Mendes Amorim, Fernando Carlos Ferreira de Freitas, Gilberto William de Oliveira Alcantara, Helena Moraes e Silva, José Hilton da Costa Assunção, José Nascimento Damão Filho, José Ricardo da Cruz e Silva, Jurenilson Gomes da Silva, Marilene de Jesus Silva Miranda, Marilucia Saraiva da Paixão, Nelson Rodrigues dos Santos, Rubens dos Santos Silva, Sergio Costa Gurjão, Sérgio Ricardo Dias Novais, Silvia Mary Batista Trindade, Telma Madalena dos Santos Melo, Willa de Sousa Lobato, Estela Maria dos Passos Monteiro, Janival Camelo Barbosa, Maria do Socorro Silva Franca, Maria Damiana dos Santos Silva, Nilma Bentes Flores, Odimar Brabo Fornigosa, Antonio Carlos Oliveira de Sousa, Benedito do Rosário Silva Rodrigues, Daniel de Souza Lima, Dorivaldo dos Santos Ramos, Edinaldo Pinheiro da Silva, Enilda Lucia Farias de Sousa, Gorett da Conceição Pompeu, Ivanete Antonia Souza da Luz, Marcelo da Silva Neves, Marco Roberto Viegas Vaz, Maria do Socorro Sousa Silva, Norberto Pessoa de Melo, Regina Célia dos Santos da Silva, Ronaldo Ferreira Tocantins, Rosalino dos Santos, Selma Silva de Oliveira, Virginia Conceição de Almeida Silva E. Para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29a. ZE de Belém-Pará aos 31 (trinta e um) do Mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi. (a). Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29a. Zona de Belém-Pará.

REG. Nº 9836

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0164

O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Exonerar, a pedido, o funcionário João da Fátima Santana Guimarães, ocupante do Cargo de Vigia, lotado no Fórum da Comarca de Vizeu a partir de 29.05. 1985.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de junho de 1985

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
presidente G. Nº 9874

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O SRº EVALDO LASSANCE DE CARVALHO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO ADMITIDO SOB O REGIME DA LEGISLAÇÃO Trabalhista faz opção pelo sistema da lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA, dentro das normas e critérios ditados pelo contratante no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO teve seus vencimentos reajustados nos meses setembro de 84 para 203.760, janeiro de 85 para 500.000, janeiro de 85 para 825.000, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a cobertura deste contrato, correrão a conta da seguinte dotação:
0401.02040132.005-Funcionamento do TJE.
3111.01-Vencimentos e V. fixas

Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 1º de maio de 84 à 30 de abril de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.
Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 19 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

EVALDO LASSANCE DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A SRª IRENE CARVALHO DOS SANTOS.

Resolvem as partes alterar as cláusulas terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA no cargo de PJ.AJ. 08, dentro das normas e critérios ditados pelo contratante no período de 1º de janeiro a dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses junho de 84 para 135.840, setembro de 84 para 203.760, março de 85 para 336.204, junho de 85 para 576.358, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a cobertura deste contrato, correrão a conta da seguinte dotação:
0401.02040132.005-Funcionamento do TJE.
3111.01-Vencimentos e V. fixas

Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 1º de junho de 84 à 30 de maio de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.
Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 19 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

IRENE CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E SRª ROSALINA MOTTA PINTO DA COSTA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, quarta e décima, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA, admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de ATIVIDADE JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA no cargo de PJ.AJ. 09, dentro das normas e critérios ditados pelo contratante no período de janeiro a dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses setembro de 84 para 203.760, janeiro de 85 para 425.512, março de 85 para 708.695, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com a cobertura deste contrato, correrão a conta da seguinte dotação:
0401.02040132.005-Funcionamento do TJE.
3111.01-Vencimentos e V. fixas

Ficam mantidos, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 1º de setembro de 84 à 31 de agosto de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1984.

Belém, 19 de junho de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ROSALINA DA MOTTA PINTO DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, exarou às fls. 74 dos autos Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: MILTON EGAS RAMOS LISBQA (adv. Benjamin Raiol) e requerido, o Exmo. Sr. Des. Presidente da 3a. Câmara Cível Isolada no Acórdão nº 10.303, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

O impetrante pretende que ao recurso extraordinário, que interpôs contra decisão da Egrégia 3a. Câmara Cível, seja dado efeito suspensivo para evitar danos de difícil reparação ao seu patrimônio.

Acontece que apresentado o recurso para o Colendo Supremo Tribunal Federal cessa a Justiça Estadual qualquer interferência com relação ao mesmo, além do seu processamento.

Diante do exposto, indefiro o pedido de

fls. 2.

Dê-se ciência e Publique-se

Belém, 18.6.1985

(a) Des. Lydia Dias Fernandes "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 21 de junho de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE
G. Nº 9874

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO HAMILTON BENTES, do cargo em comissão de Sub-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado Código GEP-DAS-011.6.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, item III, da lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO HAMILTON BENTES, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, item III, da lei nº 749 de 24.12.53, GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, para exercer o cargo em comissão de Sub-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, Código GEP-DAS 011.6.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de Junho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Laércio completou 54 anos

O vice-governador Laércio Franco completou ontem 54 anos. Os festejos em comemoração a data não se derão, em virtude de Laércio, em companhia da esposa Bernadette, encontra-se em Tóquio, atendendo um convite oficial do Governo Japonês.

Laércio Franco, formado em Direito pela antiga Faculdade do "Largo da Trindade" em 1955, logo iniciou suas atividades públicas, como Consultor Jurídico e Diretor do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, na gestão Celso Malcher, passando depois a Procurador da PMB. Foi conselheiro da OAB/Pará por três mandatos consecutivos, até 1971 e vice-presidente do Conselho Regional de Desportos. De 1970 a 1974 desempenhou as funções de juiz efetivo do Tribunal Eleitoral do Pará, sendo também Procurador do Instituto Brasileiro do Café.

Nomeado Procurador Geral da Fazenda Estadual em 1975, exerceu este cargo por um período de quatro anos, tendo também por várias ocasiões respondido pelo expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, nas ausências do seu titular.

Em 1979, ingressou na política, sendo eleito deputado à Assembleia Legislativa do Estado, onde teve uma atuação de destaque, principalmente como presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado, durante todo o período legislativo de 1979 a 1982.

Nas eleições de 1982, Laércio foi referendado nas urnas juntamente com o Governador Jader Barbalho, para o cargo de vice-governador do Estado, onde vem demonstrando equilíbrio, bom senso e conhecimento dos problemas políticos, sociais e econômicos do Estado.

CURRICULUM VITAE

O Curriculum Vitae de Laércio Franco está enriquecido com os vários títulos e diplomas com que vem sendo agraciado ao longo da sua vida pública, podendo-se destacar "Honra ao Mérito" da Câmara Municipal de Belém, Medalha do "Mérito Tiradentes", Medalha da OAB/Seção do Pará e vários títulos de cidadão de Municípios Paraenses. Em agosto, Laércio Franco irá a Brasília para receber a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário, no grau de Grande Oficial, das mãos do ministro-presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Coqueijo Torreão da Costa.

Segup monta um esquema para o mês de julho

Num trabalho conjunto com a Polícia Militar do Estado, e mais as polícias rodoviárias federal e estadual, a Secretaria de Segurança Pública vai realizar uma campanha contra furtos de veículos e tráfico de tóxicos, mediante um rigoroso policiamento ao longo das rodovias que ligam Belém com o interior do Estado e outras capitais brasileiras.

Quem confirmou estas providências saneadoras, foi o secretário titular da Segup, Lélcio Alcântara, ao ressaltar e enumerar o elevado índice de furtos de veículos que vem se registrando em Belém. Paralelamente, Lélcio mostrou a sua preocupação com referência ao tráfico de entorpecentes.

Em conjunto com a Coordenadoria Geral de Polícia Civil, que tem à frente o bacharel Sindeval Rodrigues, estão sendo ultimados os esquemas de atuação da blitz, que para o secretário se apresenta como sendo uma campanha de segurança que vai necessitar também do apoio de toda a comunidade. Ainda dentro desta semana, serão mantidos encontros com o diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, engenheiro César Brasil, e com o chefe do segundo distrito rodoviário federal do DNER, Waldir dos Santos quando, na oportunidade, será solicitada a colaboração desses órgãos, para a execução da operação, através de suas respectivas polícias rodoviárias.

COMO VAI SER

Lélcio Alcântara enfatiza que esta campanha de policiamento que objetiva acabar com a onda de furto de veículos e o tráfico de tóxicos, será supervisionada pela Coordenadoria Geral, que movimentará um grande efetivo



Lélcio Alcântara, o novo secretário de Segurança

polícia civil-militar, com apoio de viaturas. Neste esquema, a participação dos patrulheiros rodoviários será valiosa, inclusive no levantamento da situação do veículo. De acordo com o esquema traçado, a blitz será deflagrada no mês de julho, quando o fluxo rodoviário aumenta consideravelmente entre Belém e o interior do Estado, em virtude do período de verão.

Haverá postos fixos e volantes ao longo das rodovias. A operação visa também evitar assaltos a motoristas de caminhões, quase sempre assassinados e abandonados nas margens das estradas ou no próprio volante dos caminhões.

Em audiência com o governador Jader Barbalho, o titular da Segup detalhou a operação, que deverá ser desenvolvida em todo o Estado.

Operação limpa o Mosqueiro

A Operação Conjunto também estará presente na Vila do Mosqueiro. A sugestão foi do secretário municipal de obras ao prefeito Almir Gabriel. A operação vem se desenvolvendo em vários bairros de Belém, notadamente nos conjuntos habitacionais, como Marex e Bela Vista, que receberam a visita de homens e máquinas da Prefeitura Municipal de Belém, numa segunda etapa de trabalho, que tem recebido o apoio dos moradores dos referidos núcleos habitacionais, localizados na periferia da cidade.

O titular da PMB já programou para sábado, dia 29, a Operação Conjunto no Mosqueiro, dentro da programação de verão. Serão executados serviços de raspagem do meio-fio, limpeza de bueiros, capinação, corte de terra-planagem e limpeza de resíduos e galhagens. Deste modo, a Agência

Distrital da vila é a PMB trabalhará para que os veranistas tenham durante o mês de julho, um banho limpo e de bom aspecto em termos de imagem.

MAREX

A segunda etapa da Operação realizada no Marex e no Bela Vista, foi coordenada pelo secretário de Obras Ubirajara Oliveira. Também participaram a Secretaria de Serviços Urbanos, Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e Grupo Executivo de Saúde e Saneamento (Gess).

Os Serviços começaram às 7.30 horas e foram concluídos pela parte da tarde. A finalidade basilar da Operação Conjunto é melhorar as condições urbanísticas da cidade. E a cada etapa, um dirigente dos órgãos envolvidos coordena os serviços de limpeza e manutenção.

Depois destes, outros conjuntos serão visitados.

Homenagem para Bruno de Menezes

A Associação de Jornalistas e Escritoras Brasileiras, seção do Pará, promove amanhã, na sede do Departamento Municipal de Turismo da Secretaria de Educação e Cultura do município, uma programação junina-literária, com o objetivo de lembrar um dos maiores incentivadores da tradição folclórica do Pará, o poeta Bruno de Menezes.

O evento começa às 20.30 horas e haverá sessão de poesia e palestra, por parte de uma das filhas do grande poeta paraense, professora Lenora Brito, que falará sobre a vida e obra do autor de muitas obras, como Batuque. Após, dois de seus filhos, José Haroldo e Stelio Menezes lerão poemas do poeta, ficando em seguida um espaço livre para quem quiser declamar seus versos, ou do próprio Bruno. O grupo Corta Jaca estará presente para animar o evento, que poderá ter a presença de um bom bumbá.

FOLCLORE

Promovido pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal de Belém e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi realizada na Escola de Educação Física a finalíssima do concurso de quadrilhas juninas de 1985. A grande vencedora foi a "Os Caipiras da Tia Rita", que representou o bairro da Terra Firme. O prefeito entregou o troféu. A segunda colocada foi a "Alegria do Povo", do bairro do Umarizal. A terceira, representando a Sacramenta, foi Triunfo da Mocidade.

A grande final durou cerca de cinco horas, com cada uma dispondo de 25 minutos para as suas evoluções.

A realização do concurso de quadrilhas se insere dentro da programação festiva organizada pela Semec, para o mês de junho, no sentido de estimular e promover a reativação das manifestações da cultura popular. Esta programação não se restringe apenas a Belém, já que está sendo desenvolvida em outros distritos da capital, como Icoaraci e Mosqueiro.

Este ano, 116 quadrilhas se inscreveram no concurso para disputar as fases classificatórias. Destas, 19 foram classificadas, representando idêntico número de bairros inscritos. Nas semifinais, 12 foram selecionadas para concorrer à finalíssima. Durante a sua realização, foram apresentadas as candidatas ao concurso de Miss Caipira 85. As quadrilhas semi-finalistas receberam da Semec, uma subvenção de 50 mil cruzeiros para o preparo de carroças que desfilarão no encerramento da quadra, levando do Largo do Redondo para a praça Batista Campos, dia 30, as candidatas ao concurso de Miss, que vai começar às 18 horas. Acompanhando o trajeto das carroças, que sairão às 17 horas, haverá o desfile de quadrilhas juninas.

No domingo, a Semec promoveu na praça Eduardo Angelim o Forró na Sacramenta.